



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11391/2023**

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 02.482.005/0001-23, com sede na Rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, Florianópolis-SC, CEP 88015-905, torna público que a Coordenadoria de Licitações e Contratos – CLC realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA (PE)**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, para **REGISTRO DE PREÇOS** do objeto do presente Edital, nos termos da Lei nº 14.433, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, das exigências deste Edital e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria e ao objeto.

**Sessão Pública:** a partir das **13h30min\*** do dia **22 de setembro de 2023**.

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal, no Sistema [Compras](#).

**Endereço eletrônico:** <https://www.gov.br/compras>

**UASG:** 080013

**Licitação nº:** 11391/2023

**Processo nº:** PE 11391/2023

**Limite para apresentação de proposta e documentação:** até a abertura da sessão pública.

**Acompanhamento:** informações sobre o andamento da licitação e da efetiva contratação podem ser obtidas na página do Tribunal na Internet: <https://portal.trt12.jus.br/licitacoes>.

\*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Fazem parte deste Edital os seguintes documentos:

**Apêndices**

I - Glossário

**Anexos**

- Termo de Referência
- Minuta da Ata de Registro de Preços
  - ↔ Anexo I - Cadastro de Reserva
- Minuta do Termo de Contrato

**1. DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de portas giratórias para atendimento a diversas unidades do Tribunal.



**a) RELAÇÃO DE ITENS**

Item	Descrição	Estimativa Mínima	Quantidade Máxima
1	Porta Giratória com Detector de Metais, para instalação nos Prédios da Justiça do Trabalho de Santa Catarina, com as especificações, características técnicas, funcionalidades, garantias, serviços adicionais e demais obrigações, especificadas no Termo de Referência.	2 unidades	20 unidades

**b) QUANTITATIVOS**

b.1) Não será permitido ao licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto.

b.2) Não será permitido ao licitante ofertar preços diferentes em razão de local de entrega ou qualquer outra característica.

b.3) As quantidades eventualmente adquiridas por órgãos ou entidades não participantes observará os limites previstos nos incisos I e II do caput do artigo 32 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

**c) OBSERVAÇÕES**

c.1) Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes do Edital e as disponibilizadas pelo Sistema [Compras](#), **prevalecerão as do Edital**.

c.2) Os requisitos e o detalhamento do objeto constam do Termo de Referência anexo.

c.3) O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

c.4) O contrato vigorará por 36 (trinta e seis) meses a partir da data de assinatura, sem possibilidade de prorrogação, conforme cláusula “DA VIGÊNCIA” na minuta contratual.

c.5) A Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

c.6) **Prazo de entrega** do objeto licitado de 30 dias, a contar da notificação da empresa acerca da assinatura do contrato, quando será feito o recebimento provisório.

c.6.1) **A conclusão dos serviços de instalação e configuração dos equipamentos**, incluindo nestes a remoção da porta antiga (onde houver), deverá ser em até 30 dias, a contar da data de recebimento provisório.

c.7) **Prazo de garantia** de 3 anos, a contar do recebimento definitivo, na forma prevista no item 4.2 do Termo de Referência anexo.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

2.1. A participação no certame se dará por meio de acesso ao **Sistema Compras** do Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras>, com chave de identificação e senha, e a subsequente apresentação da proposta.

2.1.1. A licitação é dividida em itens, conforme detalhamento do objeto, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



2.1.2. No caso da formação de grupo (lote), a proposta deve ser feita para todos os itens que o compõem, não podendo ser feita apenas para parte desses itens separadamente, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse.

2.2. **Poderão participar** deste pregão os interessados que até a data da sessão:

a) estejam credenciados e em situação regular junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

b) possuam os requisitos mínimos de habilitação previstos neste Edital.

c) atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

2.3. **Não poderá participar** do certame ou da execução do objeto, direta ou indiretamente, o interessado:

a) que não tenha feito previamente seu credenciamento junto ao SICAF.

b) de cujo credenciamento esteja irregular no SICAF ou deste tenha sido descredenciado em consequência da aplicação de sanção, com o registro de “inativo” na situação.

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

c.1) a vedação também se aplica ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

d) autor ou responsável pela elaboração do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, na condição de:

d.1) pessoa física ou jurídica.

d.2) empresa, isoladamente ou em consórcio.

d.3) empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto.

d.4) responsável técnico ou subcontratado.

d.5) empresa integrante do mesmo grupo econômico.

e) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do TRT 12ª Região ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

e.1) caracteriza vínculo também a existência no quadro societário de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

f) que seja agente público do TRT 12ª Região ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

g) empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.



h) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

i) estrangeiro que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

j) Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

k) que não atenda às condições deste Edital.

l) que esteja sob falência ou insolvência civil, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

l.1) Será permitida a participação de empresa que apresente o ato de deferimento de recuperação judicial, com a expressão “em Recuperação Judicial” acrescida após o nome empresarial, desde que comprove não estar em débito com o sistema da seguridade social.

m) sociedade cooperativa.

m.1) Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

m.2) Nesse caso, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

n) pessoa física.

### 3. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO SICAF

3.1. O credenciamento deverá ser feito junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

3.1.1. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema implica a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

3.1.2. Não cabe ao provedor do sistema ou a este Tribunal qualquer responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. A documentação exigida para cada nível de cadastramento encontra-se prevista no Manual do Sicafe, disponível no Portal de Compras do Governo Federal.

### 4. DA CONDUÇÃO DO CERTAME E DAS RESPONSABILIDADES

4.1. Na condução do certame, as normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

4.1.1. Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento antecedem a fase de habilitação.

4.2. O certame será conduzido pelo agente de contratação e pela equipe de apoio, devidamente designados pela autoridade competente do Tribunal, com o auxílio da equipe de planejamento da contratação e da assessoria jurídica em todas as fases do processo licitatório.



4.2.1. Para todas as referências de tempo será seguido o horário de Brasília (DF).

4.2.2. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na Administração.

4.2.3. Caso o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público após a negociação e a definição do resultado do julgamento das propostas, sem prejuízo da divulgação das informações necessárias para a elaboração das propostas.

4.2.4. Poderão ser feitas diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, a confirmar a integridade e a autenticidade de documentos e a veracidade das informações, bem como a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, de maneira que o formalismo não seja excessivo e se sobreponha à forma necessária, à segurança jurídica e à vantajosidade da proposta.

4.2.4.1. As diligências serão feitas mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e aos documentos e informações obtidos será atribuída a devida eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.2.5. Quando a sessão pública for suspensa, em qualquer fase, a data e o horário da sua reabertura serão informados no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência.

4.2.5.1. Esse procedimento será adotado especialmente nos casos em que seja necessário que o licitante esteja conectado para exercer seus direitos, a exemplo de abertura de prazo para manifestação de intenção de recurso ou de volta de fase em disputa.

4.2.6. A prática dos atos, a comunicação entre as partes e o envio de documentos deverá ser feito exclusivamente via sistema eletrônico do [Compras](#), nos campos próprios para troca de mensagens e arquivos entre o agente de contratação e os licitantes.

4.2.6.1. Serão definidos prazos razoáveis para resposta e prática de atos pelos licitantes, de forma que haja tempo hábil para que os interessados observem as mensagens do chat, especialmente quando a sessão se prolongar por mais de um dia.

4.2.6.2. Na impossibilidade de utilização do sistema ou a critério da Administração, devidamente motivado, o contato ou o envio de documentos poderá ser feito ao SELIC por meio do *e-mail* informado no item 20, com o assunto da mensagem iniciando por "Pregão Eletrônico 11391/2023", ou do endereço físico informado no subitem 20.1 do Edital.

4.2.6.3. Nos contatos que precisarem ser realizados pela Administração fora do sistema eletrônico do [Compras](#), será utilizado prioritariamente o correio eletrônico, endereçado aos *e-mails* informados nas propostas ou aos constantes do SICAF, reforçando a responsabilidade quanto à observância dos subitens 4.3.4 e 4.3.5 do Edital.

4.2.6.4. Eventuais contatos telefônicos, quando realizados, serão reduzidos a termo se necessário e juntados ao processo para formalizar e dar publicidade a qualquer tratativa efetuada no curso da licitação.

4.2.7. Ao final da sessão será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico, com o registro dos atos praticados durante o certame.

4.2.8. A vista dos demais documentos que compõem os autos do processo licitatório será concedida aos interessados conforme procedimento detalhado no subitem 20.2 do Edital.

4.3. **Caberá única e exclusivamente ao licitante**, em especial, a responsabilidade:

4.3.1. por credenciar-se previamente no SICAF.



4.3.2. pelo sigilo e pelo uso das suas senhas pessoais e intransferíveis.

4.3.3. por comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.3.4. por conferir a exatidão dos seus dados cadastrais, **em particular do seu endereço de correio eletrônico – e-mail**, e por mantê-los atualizados, corrigindo ou alterando os registros em caso de inconsistência, sob pena de inabilitação.

4.3.5. por incluir os e-mails do Tribunal, que terão como remetentes [cpl@trt12.jus.br](mailto:cpl@trt12.jus.br), [secon@trt12.jus.br](mailto:secon@trt12.jus.br) ou [naoresponda@trt12.jus.br](mailto:naoresponda@trt12.jus.br), na lista de endereços confiáveis do usuário para evitar que as mensagens sejam automaticamente descartadas ou filtradas como spam.

4.3.6. por assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, pois a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.3.7. por remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto até a data e hora marcadas para abertura da sessão.

4.3.8. pelo acesso e por sua conexão com o sistema eletrônico, por acompanhar as operações durante a sessão pública do pregão, e também pelo ônus decorrente da sua desconexão ou da inobservância das mensagens enviadas pelo sistema.

4.3.9. pelo acompanhamento, com razoável frequência e regularidade, das mensagens deixadas no chat do sistema, especialmente quando a sessão se prolongar por mais de um dia.

4.3.10. pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, seus lances e os atos praticados, ainda que por terceiros.

4.3.11. por fornecer todo detalhamento, informações e documentos necessários à comprovação de que a proposta é exequível e atende plenamente às especificações do objeto.

4.3.12. pela integridade e pelo conteúdo dos arquivos encaminhados, sob pena de desclassificação em caso de problemas na descompactação, na leitura ou de compatibilidade.

4.3.13. pelo conhecimento e atendimento das condições previstas neste Edital, e pela manutenção das condições de habilitação exigidas, principalmente as referentes à regularidade fiscal e trabalhista, durante toda vigência da contratação e de sua execução, caso seja contratado.

4.3.14. por comunicar imediatamente ao Tribunal a ocorrência de qualquer alteração que possa comprometer o fornecimento do objeto.

4.3.15. por declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição ou requisito, que sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3.16. por peticionar junto ao Tribunal para requerer esclarecimentos, retificações no Edital ou revisão de atos, julgamentos e decisões praticados no curso da licitação.

4.3.17. por cumprir integralmente as condições firmadas em sua proposta e formalizadas em outro instrumento dela decorrente, como nota de empenho, ata de registro de preços, instrumento de contrato, entre outros, conforme o caso.

4.4. Caberá à autoridade competente a verificação da legalidade dos atos praticados na licitação, a determinação de sua correção jurídica ou de sua anulação, a avaliação de conveniência e oportunidade da contratação, a decisão sobre recursos administrativos interpostos ou outras petições feitas no curso do processo, a adjudicação do objeto e a homologação da licitação.



4.4.1. Atos que apresentarem defeitos sanáveis e que não evidenciem danos ao interesse público nem prejuízos a terceiros poderão ser convalidados.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP), previamente ao registro da proposta o licitante deverá declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

5.1.1. A assinalação do campo “não” permitirá que a empresa participe das licitações destinadas à ampla concorrência, mas impossibilitará o usufruto desse tratamento favorecido e impedirá a participação nos itens exclusivos para ME/EPP, mesmo que o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.2. Neste momento, qualquer informação que possa identificar o licitante antes do término da etapa de lances, a exemplo de número de telefone, CNPJ e endereço de *e-mail*, importará na desclassificação da proposta.

5.3. A proposta deverá ser apresentada **exclusivamente por meio eletrônico no sistema [Compras](#)** antes da abertura da sessão pública, mediante:

5.3.1. **descrição geral** do objeto ofertado, em campo próprio do sistema.

5.3.1.1. É facultada a utilização da expressão "de acordo com o edital" para declarar que o objeto ofertado atende aos requisitos sem detalhá-los neste momento.

5.3.2. **preenchimento do valor unitário do item** ofertado no campo “Valor Unitário(R\$)”.

5.3.2.1. O valor total do item deverá ser o resultado da multiplicação do valor unitário, com apenas duas casas decimais, pela quantidade do item.

5.3.2.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas, custos e encargos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste prego.

5.3.3. **preenchimento das declarações específicas**, assinalando “sim” ou “não” nos campos próprios do sistema, nos seguintes teores:

a) Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

a.1) Microempresas e empresas de pequeno porte podem declarar “sim” mesmo que possuam alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista.

b) Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

c) Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.



d) Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

e) Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

f) Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

5.3.4. preenchimento facultativo dos demais campos disponíveis no sistema com informações e detalhes acerca do objeto ofertado, sendo vedada a identificação do licitante.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou alterar sua proposta, preços e condições cadastradas, bem como retirar ou substituir documentos inseridos.

5.5. Nessa etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.6. Quando do cadastramento da proposta e desde que disponibilizada a funcionalidade pelo sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor de lance final, que possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o pregoeiro.

5.6.1. Dessa forma, os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitando o valor final registrado e o intervalo mínimo de diferença.

5.6.2. O valor de lance final poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedada a mudança para valor menos vantajoso do que o melhor lance já ofertado pelo fornecedor no sistema.

5.7. Após a abertura da sessão pública, a proposta e os documentos enviados não poderão mais ser excluídos ou alterados, ressalvada a alteração de preço decorrente de lances ofertados.

5.7.1. A apresentação de proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.2. Pedidos de desistência da proposta feitos após a abertura da sessão não serão aceitos, salvo em caráter excepcional, no caso de motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, apurado em processo administrativo e aceito pela Administração.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. Na data fixada para a realização do pregão, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema no horário previsto no edital, com listagem das propostas de preços de cada item licitado, ordenadas automaticamente.

6.1.1. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

6.1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para



o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo agente de contratação.

6.1.3. Caso o licitante tenha problemas com o acesso ou utilização do sistema eletrônico, poderá consultar o Portal de Compras, no endereço [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), para mais informações, ou então entrar em contato por meio do Portal de Atendimento, no endereço <https://portaldeservicos.economia.gov.br>, ou do telefone 0800 978 9001 para dúvidas, sugestões ou registro de chamados de suporte de segunda à sexta-feira, das 7h às 20h.

## 7. DA ETAPA DE ENVIO DE LANCES E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Após abertura da sessão pública, terá início a fase competitiva e os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.1.1. O pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.1.2. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.2. O licitante conectado ao sistema poderá oferecer lances sucessivos, desde que de valor inferior ao último por ele registrado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores.

7.2.1. Os lances deverão ser ofertados pelo **valor unitário do item**.

7.2.2. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances será de R\$ 0,01, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.2.3. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.2.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.3. O **modo de disputa** da fase competitiva será o **aberto**.

7.3.1. Nele, a etapa de envio de lances é **aberta** e terá **duração inicial de 10 minutos**.

7.3.2. Após esse período, **a etapa será prorrogada automática e sucessivamente pelo sistema por 2 minutos a cada novo lance ofertado**, contados a partir do horário do registro.

7.3.3. O sistema informará os valores dos lances e os seus horários de registro, sem revelar a identificação dos autores até o encerramento da fase de envio de lances e sem aceitar lances de valor igual, quando fará prevalecer aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.3.4. Caso nenhum lance seja ofertado no período de prorrogação da etapa, a disputa será automaticamente encerrada.

7.3.4.1. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações, mediante a convocação dos licitantes para apresentarem lances intermediários.

7.4. Após a etapa de envio de lances, o sistema detectará automaticamente eventual ocorrência de empate para que se realize o procedimento de desempate.



7.4.1. Constitui situação de empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, a existência de proposta de ME/EPP igual ou diferente em até 5% em relação a melhor proposta, caso esta não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.1.1. A ME/EPP melhor classificada será convocada para, no prazo de 5 minutos, apresentar novo lance final para cobrir a melhor proposta e encerrar a disputa na condição de arrematante.

7.4.1.1.1. Se houver duas ou mais empresas empatadas, o sistema efetuará o sorteio de forma automática para definir a ordem de exercício da preferência.

7.4.1.2. Caso a convocada não ofereça lance, será convocada a próxima ME/EPP em situação de empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício desse direito.

7.4.1.3. Não havendo oferta de lance por ME/EPP nessa situação de empate, segue-se a ordem de classificação e aplicam-se os próximos critérios de desempate, se for o caso.

7.4.1.4. Este critério de desempate não se aplica nas licitações cuja participação seja exclusiva de empresas ME/EPP e nas vedações constantes do artigo 3º, §4º da lei.

7.4.2. Em caso de empate real, o desempate ocorrerá para definir a ordem de classificação para exercício de direito em empate ficto, caso haja mais de um favorecido em igualdade de condições, ou a ordem de classificação final no certame.

7.4.2.1. Em caso de empate real entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

1º) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

2º) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

3º) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4º) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.4.2.2. Persistindo o empate, em igualdade de condições será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas:

1º) estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

2º) brasileiras;

3º) que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País;

4º) que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.5. Se o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos normalmente, sem prejuízo dos atos realizados, durante os primeiros 10 minutos.

7.5.1. Caso a desconexão para o pregoeiro persista por mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e seu reinício será automaticamente transferido para o primeiro dia útil



subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo pregoeiro nos termos do subitem 4.2.5 do Edital.

7.6. A fase competitiva será encerrada após a etapa de envio de lances e a aplicação dos critérios de desempate, e o sistema ordenará as propostas por ordem de classificação no certame.

## 8. DA NEGOCIAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA O ENVIO DE DOCUMENTOS

8.1. A negociação será feita apenas em relação ao valor da proposta, diretamente com o licitante melhor classificado, pelo sistema eletrônico, mediante o envio de contraproposta.

8.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, na ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.2. Concluída a negociação, o licitante mais bem classificado será convocado, por meio do sistema eletrônico, para enviar a proposta comercial ajustada ao valor final, com as informações do **item 9**, e a documentação de habilitação, detalhada no **item 10**, no prazo de **24 horas**.

8.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período:

8.2.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Administração e desde que tenha sido solicitado antes do fim do prazo inicialmente concedido; ou

8.2.1.2. de ofício, a critério da Administração, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

8.2.2. Após a entrega dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.2.2.1. complementar informações acerca dos documentos já apresentados quando necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

8.2.2.2. atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.2.2.3. sanar erros ou falhas nos termos estabelecidos no subitem 4.2.4, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação das propostas e de habilitação.

8.2.2.4. demonstrar a exequibilidade da sua proposta, quando exigido.

8.2.3. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa, não mantiver sua proposta, em especial quando:

8.2.3.1. não enviar a proposta ajustada quando convocado;

8.2.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.2.3.3. pedir para ser desclassificado após a etapa competitiva; ou

8.2.3.4. deixar de apresentar amostra quando exigível.

## 9. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. A **proposta comercial** deverá ser devidamente **assinada pelo representante legal** e detalhar o bem ofertado com no mínimo as seguintes informações:

9.1.1. **Detalhamento dos bens** ofertados.



9.1.1.1. Anexo à proposta comercial pode ser enviado documentação técnica complementar para facilitar a comprovação das características do objeto ofertado.

9.1.2. **Comprovante** de que o proponente é fabricante do equipamento ofertado, ou figura como representante ou distribuidor autorizado do fabricante.

9.1.3. **Valores unitários e totais máximos** para cada item, em moeda corrente nacional.

9.1.3.1. Os valores unitários devem ser preenchidos apenas até a segunda casa decimal e desconsiderar as demais, para que não haja erros quanto à formação do valor total.

9.1.3.2. O valor total do item deverá ser o resultado da multiplicação do valor unitário, com apenas duas casas decimais, pela quantidade do item.

9.1.4. **Prazo de entrega** do objeto licitado de 30 dias, a contar da notificação da empresa acerca da assinatura do contrato, quando será feito o recebimento provisório, e de **conclusão dos serviços** de Instalação e configuração dos equipamentos, incluindo nestes a remoção da porta antiga (onde houver), de 30 dias, a contar da data de recebimento provisório.

9.1.5. **Prazo de garantia** de 3 anos, a contar do recebimento definitivo, na forma prevista no item 4.2 do Termo de Referência anexo.

9.1.6. **Prazo de validade da proposta** não inferior a 60 dias da data do pregão.

9.1.6.1. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 dias.

9.1.7. **Dados do fornecedor**, com CNPJ da unidade que efetuar o faturamento, endereço completo e telefone.

9.1.8. **Endereço(s) de correio eletrônico – e-mail.**

9.1.8.1. A comunicação por *e-mail* será a forma oficialmente adotada nas etapas posteriores ao uso do sistema, por isso a importância do(s) endereço(s) estar(em) atualizado(s).

9.1.9. **Dados Bancários**, com Banco, Agência e número de Conta Corrente.

9.1.10. **Nome e cargo** do responsável pelo preenchimento da proposta, acompanhado do instrumento de comprovação de poderes para representar o licitante.

9.1.11. Informações complementares facultativas:

9.1.11.1. Indicação de preposto representante da empresa, com telefone e *e-mail* para contato.

9.1.11.2. Indicação do responsável pela assinatura do contrato, com respectivo cargo na empresa, número da identidade, CPF, *e-mail* funcional e cópia digitalizada de documento oficial de identificação com foto, para cadastramento conforme subitem 20.2

## 10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Além das declarações afirmativas de atendimento aos requisitos do subitem 5.3.3, feitas diretamente no sistema, os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelo arrematante, quando convocado pelo pregoeiro, e possuir validade até, pelo menos, a data prevista para a sessão.



10.1.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação referentes a provas de regularidade que já constem do SICAF ou de registro cadastral mantido por órgão ou entidade pública, desde que feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.2. Referente à **habilitação jurídica** será exigida a apresentação de:

10.2.1. Documento de comprovação de existência jurídica da pessoa e da capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, a exemplo das formas a seguir:

10.2.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.1.2. No caso de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

10.2.1.3. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.2.1.4. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.2.1.5. No caso de sociedade por ações, o ato constitutivo, acompanhado da ata da eleição de seus administradores, registrados na Junta Comercial.

10.2.2. Licenciamento e/ou Certificação ambiental, em nome da licitante, para as atividades por ela exercidas, emitido(a) por instituição pública oficial, de competência estadual ou municipal.

10.3. Referente à **habilitação fiscal, social e trabalhista** será exigida a apresentação de:

10.3.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

10.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.3.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

10.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

10.4. Será exigido também que o licitante **assinale a opção “sim” nas declarações** específicas constantes do subitem 5.3.3 quando do cadastramento da proposta no sistema.

10.4.1. Para firmar a declaração da letra “d” é assegurado ao licitante o direito de realização de vistoria prévia, conforme item 4.3 do Termo de Referência anexo, a ser agendada



individualmente junto ao Setor de Segurança Institucional, das 12h às 18h em dias úteis, por meio dos telefones (48) 3216-4289 e e-mail [seguranca@trt12.jus.br](mailto:seguranca@trt12.jus.br).

10.4.2. A não realização da vistoria não será motivo para posteriores alegações de desconhecimento das condições locais, instalações existentes, dúvidas ou esquecimentos de detalhes do local, devendo a licitante vencedora assumir o ônus dos serviços decorrentes.

10.5. A regularidade será comprovada em regra com a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, ou excepcionalmente por outro meio idôneo legalmente aceito.

10.5.1. Os documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

10.6. Os documentos obtidos via Internet estarão sujeitos à verificação da autenticidade no site correspondente, enquanto os demais documentos poderão ser apresentados em fotocópia simples, sem prejuízo do disposto no subitem 4.2.4 do Edital.

10.7. Restrições à regularidade fiscal e trabalhista não impedem a participação de **microempresa e empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.7.1. Deverá ser apresentada toda a documentação, mesmo que com restrição, e será concedido prazo para a regularização caso seja declarada vencedora do certame.

10.8. O licitante vencedor deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## 11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

11.1. Após a entrega da proposta e da documentação, o item será colocado na situação “Em análise” no sistema e o processo será encaminhado à área técnica e/ou demandante da contratação para análise e manifestação.

11.1.1. Caso a proposta melhor classificada consigne valores superiores aos estimados na fase de planejamento, deverá constar justificativa para seu aceite e poderá ser feita nova pesquisa de mercado para verificar eventual alteração dos valores praticados no mercado.

11.1.2. A justificativa e o resultado da nova pesquisa serão submetidos à análise e decisão da autoridade competente da contratação quanto à possibilidade de aceite da proposta.

11.2. No julgamento da proposta, será arrematante o licitante que ofertar o **menor preço unitário do item**, desde que atendidas as especificações do objeto e as disposições deste Edital.

11.2.1. Haverá indício de inexecuibilidade quando a proposta ofertar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração, que demandará diligência para esclarecimento.

11.2.1.1. A proposta somente será considerada inexecuível após diligência que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.2.2. Será desclassificada a proposta que:

- a) contiver vícios insanáveis.
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital.
- c) apresentar preços inexecuíveis;



- d) não tiver a exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

11.3. No julgamento da habilitação, será avaliado o atendimento pelo licitante melhor classificado dos critérios de habilitação fixados, com a demonstração de sua capacidade em realizar o objeto da licitação.

11.3.1. Inicialmente será feita a verificação da existência de sanções que impeçam a participação no certame ou a contratação com a Administração e, conseqüentemente, impliquem sua inabilitação, juntando-se ao processo as seguintes consultas:

- a) Portal da Transparência, em relação ao detalhamento de sanções vigentes (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>) do:
  - a.1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; e
  - a.2) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - b.1) Essa consulta será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- c) Ocorrências impeditivas ativas no SICAF.
  - c.1) Eventuais ocorrências apontadas pelo SICAF como impeditivas indiretas não implicarão, por si só, a inabilitação, e poderão ensejar a abertura de processo administrativo específico para apuração de possível tentativa de abuso do direito.

11.3.2. Em seguida, será verificado o cumprimento das condições de participação previstas no Edital por meio de consulta ao SICAF, em relação aos documentos por ele abrangidos, e da análise da documentação enviada pelo licitante.

11.3.2.1. A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.3.2.2. ME/EPP com restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será considerada habilitada e assegurado-lhe o prazo de 5 dias úteis para a regularização, a contar do momento em que for declarada vencedora do certame.

11.3.2.2.1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração e desde que solicitado antes do término do prazo inicial.

11.3.2.2.2. A não regularização da documentação implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

11.4. Na análise dos documentos, poderão ser realizadas diligências conforme previsto nos subitens 4.2.4 e 8.2.2 do Edital.

11.4.1. Em caso de desclassificação ou inabilitação, o pregoeiro examinará as próximas propostas, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação.

11.5. O licitante que tenha sua proposta aceita e que seja julgado habilitado será declarado vencedor do certame.



11.5.1. Os demais licitantes que manifestem interesse em cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário ou em manter sua proposta original serão convocados para comporem o cadastro de reserva.

11.5.1.1. A habilitação do licitante que compõe o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de sua contratação.

## 12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Cabe recurso, a ser interposto mediante dois procedimentos distintos e sucessivos – manifestação de intenção e apresentação das razões – em face dos atos de:

12.1.1. julgamento das propostas.

12.1.2. habilitação ou inabilitação de licitante.

12.1.3. anulação ou revogação da licitação.

12.2. A **manifestação de intenção de recorrer** poderá ser feita por qualquer licitante, **de forma imediata**, em campo próprio do sistema, **no prazo de até 30 minutos** após a conclusão da habilitação e a declaração do vencedor.

12.2.1. A ausência de manifestação tempestiva da intenção de recorrer importará em preclusão, e o pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação da licitação.

12.3. Será concedido o **prazo de 3 dias úteis para a apresentação das razões do recurso** em campo próprio do sistema eletrônico.

12.3.1. Caso a recorrente não apresente razões, a análise e o julgamento do recurso serão feitos em relação aos motivos eventualmente já informados no curso da sessão.

12.4. Os demais licitantes poderão apresentar **contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 3 dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação das razões recursais**, em campo próprio do sistema eletrônico, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5. Na análise das razões e contrarrazões, o pregoeiro poderá reconsiderar a decisão objeto do recurso ou submetê-lo, devidamente informado, à consideração da autoridade superior, que proferirá decisão administrativa definitiva antes da adjudicação do objeto ao vencedor e da homologação do procedimento.

12.5.1. O recurso administrativo interposto terá efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.5.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

12.6. O recurso que não for conhecido não impedirá a Administração de rever de ofício qualquer ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente.



13.2. A autoridade competente, ao julgar regular o processo licitatório e entender que estão mantidas a conveniência e a oportunidade da contratação, adjudicará o objeto ao vencedor e homologará o processo licitatório.

13.2.1. Caso sejam constatadas irregularidades no processo, a autoridade competente pode determinar o retorno dos autos para saneamento.

13.2.2. Em caso de ilegalidade insanável, a autoridade competente procederá à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, indicando expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam.

13.2.2.1. Caso a ilegalidade seja constatada durante a execução contratual, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação dos aspectos constantes do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.3. Por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado, a autoridade competente poderá revogar a licitação.

13.2.4. Nos casos de anulação e revogação será assegurada prévia manifestação dos interessados.

13.3. Esses atos não conferem ao licitante vencedor direito à contratação, pois geram apenas expectativa de direito, a ser confirmado com a assinatura do termo de contrato.

## 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP no Portal PROAD, conforme procedimento previsto no subitem 21.2, no prazo máximo de 5 dias úteis a contar da data do envio do *e-mail* descrito no subitem 21.2.4, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2022, observando-se o disposto no subitem 4.3.5 deste Edital.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.2. Na impossibilidade da realização da assinatura por meio do Portal PROAD, o licitante deverá solicitar a assinatura em documento físico ao Setor de Contratos – SECON, por meio do *e-mail* [secon@trt12.jus.br](mailto:secon@trt12.jus.br) ou dos telefones (48) 3216-4092 ou 3216-4161.

14.1.2.1. Nessa hipótese, a ARP será encaminhada à empresa adjudicatária por *e-mail*, devendo ser devolvida no prazo de 5 dias úteis a contar do recebimento.

14.1.3. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, sem prejuízo às sanções cabíveis, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.2. Para a formação do cadastro de reserva, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação, e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com o preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



14.3. O prazo de vigência, os quantitativos, a possibilidade de adesão por órgão ou entidade não participante, as condições de alteração ou atualização dos preços registrados, as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços, as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata, entre outras informações, constam da minuta de ata de registro de preços anexa.

14.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, após emissão de nota de empenho de despesa.

## 15. DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

15.1. Para a efetivação da contratação, o signatário da ata de registro de preços será convocado para retirar a Nota de Empenho, que será previamente emitida e disponibilizada para acesso no site deste Tribunal – <https://portal.trt12.jus.br/licitacoes>.

15.1.1. A comunicação da disponibilização da Nota de Empenho será feita **exclusivamente para o endereço de e-mail informado pelo licitante**, observando-se o previsto nos subitens 4.3.4 e 4.3.5 deste Edital.

15.2. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

### **Programa de Trabalho**

02.122.0033.4256.0042 - 0000

Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho

### **Natureza da Despesa**

4490.52 - Equipamentos e Material Permanente

## 16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. O instrumento de contrato será disponibilizado no Portal PROAD e o adjudicatário será convocado, conforme procedimento previsto no subitem 21.2, para assinatura no prazo máximo de 5 dias úteis a contar da data do envio do *e-mail* descrito no subitem 20.2.4, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observando-se o previsto no subitem 4.3.5 deste Edital.

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.1.2. Na impossibilidade da realização da assinatura por meio do Portal PROAD, o licitante deverá solicitar a assinatura em documento físico ao Setor de Contratos – SECON, por meio do *e-mail* [secon@trt12.jus.br](mailto:secon@trt12.jus.br) ou dos telefones (48) 3216-4092 ou 3216-4161.

16.1.2.1. Nessa hipótese, o instrumento de contrato será encaminhado à empresa adjudicatária por *e-mail*, devendo ser devolvido no prazo de 5 dias úteis a contar do recebimento.

16.2. Na hipótese de o vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação do cadastro de reserva da ata de registro de preços, para celebração da contratação, podendo-se negociar a obtenção de preço melhor.



16.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

## **17. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

17.1. A execução do objeto da presente licitação se dará conforme cláusula “DA EXECUÇÃO DO CONTRATO” prevista na minuta do termo de contrato anexa.

## **18. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

18.1. A liquidação e o pagamento serão efetuados de acordo com a cláusula “DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO” prevista na minuta do termo de contrato anexa.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Durante o certame, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, o licitante que cometer qualquer das infrações abaixo.

19.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave em relação às seguintes condutas do licitante:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- c) não celebrar a ata de registro de preços ou o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro dos prazos de validade de sua proposta ou de vigência da ata.

19.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos, em relação às seguintes condutas do fornecedor:

- a) praticar qualquer das infrações nas letras “a” a “c” do subitem anterior quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida.
- b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- c) fraudar ou praticar ato fraudulento na licitação.
- d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/ 2013.

19.1.3. Multa compensatória, estipulada em valor entre 0,5% e 30% sobre o valor da contratação, por qualquer das infrações elencadas nas letras dos subitens anteriores, e poderá ser aplicada cumulativamente com aquelas sanções.

19.2. O licitante contratado ficará sujeito às sanções previstas na cláusula “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” da minuta do termo de contrato anexa.



19.3. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei ou para provocar confusão patrimonial.

19.3.1. Nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.4. Na aplicação das sanções definidas neste Edital serão observados os conceitos, critérios, prazos e procedimentos estabelecidos na Portaria PRESI nº 340/2022 do TRT 12ª Região, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 13 de junho de 2022 e disponível no endereço [http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img\\_legis/2022/061011340.pdf](http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf).

## 20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

20.1. Os pedidos de esclarecimento sobre os termos do Edital deverão ser enviados para o e-mail [cpl@trt12.jus.br](mailto:cpl@trt12.jus.br) até 3 dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

20.2. Impugnações ao Edital por irregularidades poderão ser feitas até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do e-mail [cpl@trt12.jus.br](mailto:cpl@trt12.jus.br).

20.2.1. A impugnação não possuirá efeito suspensivo, salvo em caráter excepcional devidamente motivado nos autos do processo da licitação.

20.2.2. Caso a impugnação seja julgada procedente e implique alteração dos termos do Edital, a licitação será republicada, com marcação de nova data para a sessão.

20.3. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas ao público exclusivamente na página do Tribunal na Internet, no endereço <https://portal.trt12.jus.br/licitacoes>, e vincularão os participantes e a Administração.

20.4. Petições feitas no curso do certame que não sejam conhecidas como pedido de esclarecimento, impugnação ou recurso administrativo serão também juntadas ao processo e analisadas oportunamente pela autoridade competente.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Toda correspondência física deverá ser endereçada à Coordenadoria de Cadastramento de Recursos aos Tribunais Superiores – PROTOCOLO, situada na Rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, 88015-905, Florianópolis/SC, entre 12 e 18 horas, aos cuidados do Setor de Preparo de Licitações – SELIC.

21.2. Os procedimentos de vista à documentação do processo e de assinatura de documentos serão feitos via Portal PROAD, após cadastramento prévio do representante legal mediante o envio dos seguintes dados:

- a) Nome Completo, CPF, RG e órgão expedidor.
- b) E-mail funcional do representante e telefone de contato.
- c) Endereço completo da empresa, com CEP.
- d) Cópia digitalizada de documento oficial de identificação com foto.



21.2.1. Essas informações deverão ser enviadas por e-mail para:

21.2.1.1. [cpl@trt12.jus.br](mailto:cpl@trt12.jus.br) no caso de pedido de vista à documentação; ou

21.2.1.2. [secon@trt12.jus.br](mailto:secon@trt12.jus.br) no caso de assinatura de documentos.

21.2.2. O representante receberá em seu *e-mail* uma mensagem com o assunto “PROAD (TRT/SC): Liberação de acesso”, contendo um link para conclusão do cadastramento, que deverá ocorrer no prazo de 2 (dois) dias úteis.

21.2.2.1. Os *e-mails* enviados pelo Portal PROAD terão como remetente “[naoresponda@trt12.jus.br](mailto:naoresponda@trt12.jus.br)”, que deve ser incluído na lista de endereços confiáveis do usuário para evitar que as mensagens sejam automaticamente descartadas ou filtradas como spam.

21.2.3. O representante legal deverá definir duas senhas, pessoais e intransferíveis: uma para acesso e visualização de documentos, outra para assinatura de documentos.

21.2.4. Concluído o cadastramento, o acesso a cada documento será concedido por meio de link individual enviado por *e-mail*, com o assunto: “PROAD: Convite para visualizar” ou “PROAD: Convite para assinar”.

21.3. O tratamento dos dados pessoais coletados em decorrência do presente Edital está em integral conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

21.3.1. Especialmente em relação à proteção e às finalidades de utilização, o tratamento desses dados prescinde de consentimento do titular, inclusive para eventual compartilhamento, e terão sua publicidade de acordo com as exigências legais.

21.4. Informações referentes ao objeto deverão ser obtidas, entre 12 às 19 horas, junto à:

21.4.1. Secretaria de Segurança Institucional - SSI, com o Sr. Claudionor, para informações técnicas, pelo telefone (48) 3216-4289 ou pelo *e-mail* [ssi@trt12.jus.br](mailto:ssi@trt12.jus.br).

21.4.2. Divisão de Polícia Judicial - DPJUD, com o Sr. Norton, para informações técnicas, pelo telefone (48) 3216-4036 ou pelo *e-mail* [dpjud@trt12.jus.br](mailto:dpjud@trt12.jus.br).

21.4.3. Coordenadoria de Material e Logística - CMLOG, com o Sr. Altair, para informações sobre entrega, endereços e cobranças, pelo telefone (48) 3216-4151 ou pelo *e-mail* [cmlog@trt12.jus.br](mailto:cmlog@trt12.jus.br).

21.5. Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Setor de Preparo de Licitações – SELIC, no horário das 12 às 19 horas, pelos telefones (48) 3216-4069 ou 3216-4091 ou pelo *e-mail* [cpl@trt12.jus.br](mailto:cpl@trt12.jus.br).

Florianópolis, 8 de setembro de 2023.

Original assinado eletronicamente no  
Processo Administrativo Virtual – PROAD

FERNANDO SCHLICKMANN OLIVEIRA SOUZA  
Coordenador de Licitações e Contratos

Original assinado eletronicamente no  
Processo Administrativo Virtual – PROAD

ANDRÉIA HAWERROTH EXTERKÖTTER  
Assistente-Chefe do Setor de Preparo de Licitações



**APÊNDICE I****GLOSSÁRIO**

A seguir são apresentadas algumas definições, de forma bem simplificada, para facilitar a compreensão das etapas da licitação e dos termos do Edital por parte dos interessados, mas que não se sobrepõem à correta e completa definição legal, jurídica e doutrinária das expressões.

<b>Expressão</b>	<b>Definição</b>
<u>Adjudicação</u>	Ato pelo qual a Administração atribui ao licitante vencedor o objeto da licitação, conferindo-lhe o direito subjetivo de não ser preterido em favor de outro licitante.
<u>Apresentação da proposta</u>	Ato do interessado que formaliza sua participação no certame, que pressupõe o pleno conhecimento dos termos do Edital e o atendimento integral das exigências previstas.
<u>Arrematante</u>	Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar na disputa, mas que ainda não teve sua proposta aceita ou ainda não foi julgado habilitado.
<u>Ata de Registro de Preços</u>	ARP: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas que não obriga a Administração a contratar.
<u>Contratado</u>	Licitante a quem tenha sido adjudicado o objeto, responsável por executá-lo após ter firmado termo de contrato com a Administração ou recebido instrumento equivalente, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
<u>Credenciamento</u>	Etapla prévia à participação no certame, que objetiva identificar o representante legal para praticar os atos concernentes à licitação em nome do participante. No SICAF é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados nas modalidades licitatórias em sua forma eletrônica pelo Compras.gov.br.
<u>Declaração de vencedor</u>	Ato praticado pelo pregoeiro imediatamente após a habilitação do licitante detentor da melhor proposta aceita, que serve de termo inicial do prazo de interposição de recurso.
<u>Documentos de habilitação</u>	Documentos exigidos para comprovação da habilitação do licitante para o certame.
<u>Empate ficto</u>	Situação em que propostas de valores distintos devem ser consideradas empatadas em razão de tratamento favorecido previsto em legislação específica.
<u>Empate real</u>	Situação em que os valores das propostas são exatamente idênticos. Pode ocorrer somente em relação a propostas sem lances ofertados na fase aberta ou em relação a lances ofertados na fase fechada, quando houver.
<u>Empenho</u>	Etapla de reserva dos recursos necessários e de criação da obrigação de pagar quando o bem for entregue ou o serviço for prestado, com a emissão de Nota de Empenho.
<u>Etapla de envio de lances</u>	Também conhecida como fase competitiva, é aquela após a classificação das propostas na qual o licitante pode encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, para melhorar sua proposta e disputar a melhor classificação no certame.
<u>Habilitação</u>	Fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.
<u>Homologação</u>	Ato pelo qual a Administração ratifica a validade e a regularidade de todo o procedimento licitatório após a verificação da legalidade dos atos praticados, conferindo-lhes aprovação para que produzam os efeitos jurídicos necessários.
<u>Impugnação</u>	Solicitação de <u>alteração de termos e critérios do Edital</u> , feita por qualquer interessado, em face da existência de alguma condição que ele entenda ser irregular ou ilegal.
<u>Julgamento</u>	Etapla em que se verifica se o detalhamento da proposta e as condições de habilitação do licitante atendem aos critérios estabelecidos no Edital, e decide-se pelo seu aceite ou pela sua rejeição por alguma irregularidade, inconsistência, desconformidade ou insuficiência.



<b>Expressão</b>	<b>Definição</b>
<u>Lance</u>	Valor registrado pelo licitante no decorrer da sessão, com vistas a vencer a disputa, que melhora sua proposta de contrapartida para fornecer o bem ou realizar o serviço.
<u>Liquidação</u>	Etapa posterior ao empenho, que consiste na verificação, conferência e comprovação de que o bem foi entregue ou de que o serviço foi prestado, até o reconhecimento da despesa e do dever de pagar.
<u>ME/EPP</u>	Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, assim consideradas de acordo com o enquadramento previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
<u>Negociação</u>	Fase em que o pregoeiro pode realizar contraproposta de preço, na busca de maior vantajosidade na contratação para a Administração.
<u>Nota de empenho</u>	Documento que formaliza a reserva orçamentária para a despesa, e que indica o nome do fornecedor, a representação e a importância da despesa.
<u>Pagamento</u>	Etapa posterior à liquidação, que consiste no repasse do valor ao fornecedor do bem ou ao prestador do serviço contratado, por meio de crédito em conta bancária.
<u>Pedido de esclarecimento</u>	Solicitação de <u>explicação</u> , feita por qualquer interessado, em relação a alguma condição do certame ou ponto do Edital que estejam confusos ou que precisem de mais detalhes.
<u>PNCP</u>	Portal Nacional de Contratações Públicas, sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada de licitações e contratações.
<u>Portal PROAD</u>	É a ferramenta disponibilizada pelo Tribunal na Internet para que o interessado, por meio de acesso com nome de usuário e senha, possa visualizar e até mesmo assinar eletronicamente documentos de um processo no PROAD.
<u>PROAD</u>	Processo Administrativo Virtual, que reúne em meio digital todos os documentos que integram um processo administrativo, inclusive os referentes a licitações e contratos.
<u>Proposta comercial</u>	Documento firmado pelo licitante que formaliza sua proposta e detalha as características do bem ou serviço ofertado, os preços e as demais condições.
<u>Proposta final</u>	Valor obtido após o término da etapa de lances e da negociação.
<u>Proposta inicial</u>	Valor da proposta inicialmente cadastrado no portal para poder participar da disputa.
<u>Recurso administrativo</u>	Petição feita pelo licitante à autoridade competente para a revisão de ato praticado, de julgamento realizado ou de decisão tomada durante o certame, em especial quanto à habilitação ou inabilitação de licitante e quanto a aceite ou desclassificação de proposta.
<u>Sessão Pública</u>	Evento que reúne todos os atos praticados na licitação, da classificação das propostas à homologação, e que pode ser acompanhado pelos interessados e pelo público em geral.
<u>SIASG</u>	Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais, instrumento de apoio, transparência e controle na execução das atividades do SISG, e que contém os módulos de Compras Públicas, entre eles o <a href="http://Compras.gov.br">Compras.gov.br</a> (antigo Comprasnet).
<u>SICAF</u>	Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, módulo para cadastro de fornecedores de materiais e serviços no âmbito da Administração Pública Federal. Uma vez inscrito no SICAF, o fornecedor estará cadastrado perante qualquer órgão ou entidade que utiliza o SIASG para participar de suas licitações e contratações.
<u>SISG</u>	Sistema Integrado de Serviços Gerais, parte de um sistema administrativo que engloba toda a Administração Pública Federal para coordenação da logística pública.
<u>Sistema Compras</u>	Módulo do Portal de Compras do Governo Federal, na Internet, utilizado para realizar licitações e contratações de forma eletrônica (antigo Comprasnet SIASG) por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal ou conveniadas.
<u>Vencedor</u>	Licitante melhor classificado ao final da sessão, após ter sua proposta aceita e ter sido julgado habilitado para participar do certame.





SSI@

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO DE BENS

**PROAD: 9923/2023.**

ALTAIR  
DE  
LIMA  
05/09/2023 17:27

CLAUDIA  
MICHELE  
BATISTA  
MARTINEZ  
06/09/2023 18:35

MARCELO  
HENRIQUE  
SESTREN  
06/09/2023 18:57

### 1 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: CMLOG - **Coordenadoria de Materiais e Logística.**

Unidade Gestora do Contrato: **Secretaria de Segurança Institucional.**

#### Item Identificador da Demanda no PAC:

O valor estimado desta aquisição para o atual exercício, será de **R\$65.550,97** sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos), conforme apurado em observação inicial dos preços de mercado.

Quando da Adesão a Ata de Registro de Preço, os recursos são oriundos da verba contemplada no:

- PAC SSI 2023: 16037 e 2024: 16019
- Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 (GND4).
- Programa de Trabalho: Apreciação de causas na Justiça do Trabalho.
- Classificação: 02.122.0033.4256.0042

### 2 - Descrição da Solução (Objeto).

**Registro de Preço** para futura aquisição, sob demanda, de Portas Giratórias com detectores de metais (PGDM), conforme especificações abaixo, a serem instaladas nas entradas dos prédios onde funcionam as Unidades Judiciárias da Justiça do Trabalho de Santa Catarina, incluindo os seguintes serviços:

- a) Remoção das atuais portas existentes nos locais;
- b) Instalação física dos novos equipamentos;





SSI@

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

- c) Ativação, configuração e testes das funcionalidades, e demonstração das funcionalidades das portas a 01 (um) profissional do Tribunal.
- d) Garantia de mão de obra, componentes e peças por um período mínimo de 3 anos.

DESCRIÇÃO	QDADE	VALOR TOTAL
Valor e estimativa mínima para adesão.	02	<b>R\$ 65.550,97</b>
Valor e estimativa máxima da contratação	20	<b>R\$ 655.509,70</b>

**2.1 - Justificativa da estimativa das quantidades.**

A Ata de Registro de Preço, deverá ter como quantidade mínima para adesão 02 peças. Esta quantidade visa atender inicialmente os Foros de Itajaí e de Joinville, tendo em vista que os equipamentos lá instalados não mais estão cumprindo com suas funções de segurança, estão inoperantes e em razão de problemas de defasagem tecnológicas não tem sido possível a contratação de serviço de manutenção, decorrente da inexistência de peças.

Já a quantidade máxima solicitada, visa atender na medida do possível e da disponibilidade orçamentária, e dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preço, os prédios onde funcionam as Unidades Judiciárias do Tribunal, nas cidades de Itajaí, Joinville, Criciúma, Lages, Brusque, Chapecó, Navegantes, Rio do Sul, Caçador, Canoinhas, Concórdia, Curitibanos, Fraiburgo, Imbituba, Indaial, Palhoça, São Bento do Sul, S. M. do Oeste, Videira, Xanxerê, no Estado de Santa Catarina.

**2.2 - Tipo do produto no mercado.**

Esta aquisição refere-se a um produto que pode ser considerado como comum no mercado, uma vez que contempla as seguintes características:

- É um produto que pode ser encontrado em uma grande variedade de lojas físicas e online, indicando sua presença em diferentes regiões e canais de venda.





SSI@

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Existe uma variedade de marcas que fabricam o produto, oferecendo várias opções de acordo com as aplicações e nível de controle necessário.
- O produto é amplamente conhecido e utilizado em bancos, aeroportos, prédios públicos, dentre outros.
- O produto apresenta demanda estável, uma vez que continua a ser procurado e vendido regularmente, não sendo uma tendência passageira, mas sim um item com demanda em crescimento, pois está sendo considerado como uma forma de proteção contra invasão nas escolas.
- O produto está há um tempo considerável no mercado, o que reforça sua presença e permanência na indústria.
- É um produto de conhecimento e uso em vários países, não sendo um produto somente de mercado interno.

### 2.3 - Prazo de validade da ata.

A “ata de registro” de preço deverá ter validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, se atendidas as condições previstas no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

## 3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação.

A segurança de magistrados e servidores do poder judiciário é uma preocupação fundamental para garantir o funcionamento eficaz e imparcial do sistema judiciário, com base na natureza sensível e na importância do trabalho realizado por esses profissionais, medidas adequadas de segurança devem ser implementadas.

A proteção física é essencial e para isso, são tomadas ações que incluem a instalação de sistemas de segurança, com controle de acesso restrito e alarmes e nos prédios do poder judiciário.

Visando atender as demandas de segurança nos prédio da Unidades da Justiça do Trabalho de Santa Catarina, foram efetuados os “Estudo Técnicos





SSI@

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Preliminares”, visando analisar, dentre as opções de mercado qual se apresenta como a melhor solução.

Dentre as opções de segurança com controle de acesso analisadas no ETP, a aquisição de portas giratórias com detector de metal, apresentou-se com a melhor solução pelos seguintes fatos.

- a) Ser uma substituição direta das portas atualmente existentes, contendo as mesmas funcionalidades, dimensões, e modelo de operação, a equipe técnica definiu como a melhor opção a ser utilizada nestes locais é a substituição diretas das atuais portas giratórias por novos modelos, fisicamente e com dimensões semelhantes, porém com tecnologia de operação mais avançada e atualizada.
- b) As portas giratórias operam sozinhas e sem a necessidade de intervenção direta de pessoas, e avisam qualquer tentativa de entrada de pessoas portando armamento ou objetos metálicos.
- c) Para as outras soluções de mercado, há necessidade de alterações significativas nas estradas dos prédios, incluindo obras civis, tendo em vista que na maioria dos prédios já há uma porta giratória em operação, ou há um espaço adequado para que esta seja instalada.

As portas atualmente instaladas em alguns prédios, vem apresentando defeitos, não cumprindo com sua função de segurança a que se destina, uma vez que não mais consegue detectar a eventual entrada de armas, ou qualquer outro objeto metálico, nas unidades.

A contratação de serviços de manutenção e reparos juntos a fornecedores para as atuais portas não é mais possível, em virtude de que os equipamentos estão tecnologicamente defasados, e seus componentes já não são mais fabricados, não se encontram disponíveis no mercado as peças de reposição necessárias para recolocar as portas giratórias em pleno funcionamento, fatores esses que impossibilita a contratação de empresas para efetuarem as necessárias manutenções nos sistemas que compõe as portas. Por esta razão se faz necessário a aquisição de novos equipamentos mais modernos, tecnologicamente atualizados, mais eficientes e com disponibilidade de peças e manutenções no mercado .





SSI@

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

É importante frisar que as portas giratórias com detectores de metal são essenciais para garantir a segurança das unidades e cumprir com os procedimentos de controle e segurança previstos na Portaria Presi nº 87/2015 e 361/2020.

Por estas razões a opção pela aquisição de novas portas giratórias, apresenta-se como a melhor solução para atender a demanda de segurança, detecção de armas e controle de acesso nos prédios das Unidades Judiciárias da Justiça do Trabalho Catarinense.

Esta aquisição está alinhada com os Projetos Estratégicos 2021-2026, sendo parte do projeto de aprimoramento da segurança institucional, coordenado pela SSI.

Por último, cabe ressaltar que a opção por registro de preço, deve-se ao fato de que os investimentos serão parcelados, pois parte depende de recursos descentralizados do TST, específico para segurança. Dessa forma, um registro de preço garante que tenhamos, tanto nas aquisições deste ano quanto do próximo, produtos iguais, com um de mesma marca e modelo, facilitando o gerenciamento e os processos futuros de manutenção. Outra opção pelo registro de preços, visa tornar a licitação interessante ao mercado, buscando com isso uma concorrência mais acirrada e por conseguinte melhores preços do que os praticados se fosse efetuadas compras separadas para cada prédio, na medida que houvesse disponibilidade orçamentária.

O Registro de Preço apresenta vantagens significativas, como economia de tempo, redução de burocracia, melhor planejamento financeiro, maior poder de negociação e ampliação da concorrência. Além disso, proporciona agilidade nas compras emergenciais, padronização de preços, redução de custos administrativos e flexibilidade na quantidade de produtos a serem adquiridos. Essas vantagens tornam o Registro de Preço uma opção atrativa permitindo uma gestão mais ágil e eficiente dos recursos a serem descentralizados e uma melhor relação custo-benefício nas aquisições.

Em razão de ser uma aquisição que dependerá, ao longo do tempo, de disponibilidade orçamentária descentralizada por órgãos superiores, torna-se conveniente a aquisição de bens com entregas parceladas, e com isso garantir equipamentos idênticos da mesma marca, modelo e configurações, facilitando a





SSI@

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

gestão dos contratos de garantia, bem como negociações de preços e condições de atendimento.

### **4 - Especificação completa da solução escolhida**

Porta Giratória Detectora de Metais (PGDM) com 8 zonas de detecção.

Porta Giratória com detector de Metais - Componente localizado no interior (início) da caixa de passagem (sentido de entrada), que contém o Dispositivo Detector de Metais. Compõe-se de 2 conjuntos, sendo 1 transmissor e 1 receptor, com um deles localizado na parte central e o outro na lateral de entrada (sentido de entrada) da caixa de passagem. A detecção de metais, em razão da localização dos elementos detectores, deverá ocorrer durante a passagem de pessoas pela entrada da porta (em direção ao interior do prédio) e não ocorrer durante a passagem das pessoas pela saída da porta (em direção à saída do prédio). A porta detectora de metais deverá possuir sistema com, no mínimo, 8 zonas de detecção, de forma que haja a detecção desejável e programada dos objetos metálicos e também exista uma sinalização visual da localização de tais objetos. Deverá possuir capacidade de detecção uniforme em toda a área interna, abrangendo desde a base até a parte mais alta e os pontos de interseção das laterais com a parte superior, sem zonas mortas de inspeção. Ter capacidade de detectar armas de fogo fabricadas em aço ou aço e liga leve, de volume equivalente ou superior ao de um revólver calibre 22, pistola 6.35, glock-36 ou simulacro destes. Não deve causar interferência em aparelhos ou próteses médicas, especialmente marca-passos e implantes cocleares.

Caixa de Passagem - É o conjunto de superfícies verticais e horizontais que delimita o espaço das "Folhas Giratórias". Na caixa de passagem os vidros serão curvos. A fixação dos painéis de vidro será executada de forma a garantir que o funcionamento não implique em riscos de queda/quebra, sendo vedado o uso de massa de vidraceiro ou arrebites.





SSI@

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Folhas Giratórias - Compõem o mecanismo que, ao girar, controla o fluxo de pessoas que entram e saem do prédio, de forma a garantir a passagem de uma pessoa de cada vez.

Dispositivo Detector de Metais - Consiste no conjunto de componentes eletroeletrônicos destinados à detecção de massas metálicas, à sinalização, ao acionamento do mecanismo de travamento, ao controle e à programação.

Mecanismo de Travamento - Caracteriza-se pelo conjunto de componentes que produzem o travamento mecânico das folhas giratórias quando acionados pelo sistema de detecção, impedindo o ingresso no interior da dependência.

### CARACTERIZAÇÃO DOS DIVERSOS ELEMENTOS – PORTA (PGDM)

#### PORTA DETECTORA DE METAIS (PGDM)

Porta Giratórias composta por vidros externos curvos, capaz de fazer um giro de 180ª em torno de um eixo fixo, em sentido anti-horário para controle de acesso individual e com capacidade para detectar objetos metálicos, contendo as seguintes características construtivas:

#### VIDROS.

- a) Tipo: Serão sempre de segurança, temperados ou laminados, com espessura mínima de 8mm, transparente e incolor. No caso de autoportantes, utilizar somente vidro temperado com espessura mínima de 10mm;
- b) Fixação: Os painéis de vidro serão fixados de forma a garantir que não haja risco de queda/quebra do funcionamento do mecanismo, sendo vedado o uso de massa de vidraceiro ou arrebites;
- c) Formato: Os painéis da caixa de passagem serão curvos laminados e das folhas giratórias do carrossel serão temperados.





SSI@

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

**OBS.:** Em qualquer dos casos, a estrutura deverá ser dimensionada de forma a apresentar-se robusta e sólida o suficiente para que garanta a estabilidade de todo o conjunto.

### COBERTURA.

- a) Estrutura de modo a não permitir interferência com o detector.
- b) Platibanda com acabamento em pintura eletrostática, ou pintura automotiva ou revestimento em laminado.
- c) Forro estanque com acabamento em chapa de compensado de 10 mm revestido de laminado fenólico melamínico, na cor cinza, referência cromática Office Gray, do catálogo de laminado melamínico PERSTOP. As uniões do revestimento, bem como qualquer tipo de junta, deverão obedecer rigorosamente às posições de parada das folhas giratórias.
- d) Espaço de entreforro com fechamento de toda a extensão da parte superior, com acabamento em pintura eletrostática ou pintura automotiva, ou revestimento em laminado. O entreforro deverá abrigar o mecanismo de travamento além de possuir aberturas para ventilação e tampas removíveis ou outro sistema de abertura, para manutenção.

### DIMENSÕES.

- a) Altura livre mínima: (piso acabado-forro): 210 cm;
- b) Largura livre dos vãos de entrada/saída: dimensão nominal de 80 cm e pé-direito de 210 cm ((admitindo-se uma variação de 5 cm para mais ou para menos);
- c) Diâmetro entre 1,410m e 1,710m.





SSI@

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

**OBS.:** O aspecto estético da caixa de passagem, assim como de todo o conjunto da PGDM (inclusive as folhas giratórias), deverá ter prévia autorização de representante do Contratante, e será avaliado através do envio de catálogo.

### FOLHAS GIRATÓRIAS.

a) Estrutura: Autoportante;

b) Vidros: No caso de autoportantes, utilizar somente vidro temperado com espessura mínima de 10 mm;

c) Fixação: As folhas deverão ser rigidamente fixadas às articulações (inferior e superior), de forma a garantir a resistência do conjunto tanto no uso normal, quanto nos impactos de travamento;

d) Formato: Os painéis serão planos.

**OBS.:** Em qualquer dos casos, a estrutura deverá ser dimensionada de forma a apresentar-se robusta e sólida o suficiente para que garanta a estabilidade de todo o conjunto.

Quantidade: Três folhas separadas de 120 graus (cento e vinte graus).

Puxadores: Deverão ser instalados 3 puxadores (um em cada folha) de vidro transparente.

Apoios: As folhas giratórias deverão ser suportadas por dois apoios com mancais de rolamento nas extremidades superior e inferior. Deverão ser utilizados rolamentos devidamente dimensionados para as solicitações do conjunto girante, a saber: mancal inferior – esforços axiais; mancal superior – esforços radiais. As caixas dos mancais deverão ser dotadas de vedação dinâmica de forma a impedir a penetração de poeira, detritos, respingos d'água etc. A montagem dos anéis (interno e externo)





SSI@

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

dos rolamentos deverá garantir o ajuste adequado do conjunto girante, bem como permitir a sua rápida substituição.

Movimento de Rotação: O conjunto girante deverá ser dotado de dispositivo regulável para atenuação de velocidade/aceleração, bem como sistema de posicionamento de parada definida. O impulsionamento manual do conjunto girante deverá ser suave, permitindo a sua movimentação com pequeno esforço, de modo a não restringir o conforto e/ou utilização por pessoas debilitadas.

Cuidado Construtivo Especial: A distância do vão de montagem das folhas giratórias, em relação ao piso, teto e ao vidro da caixa de passagem da porta, deverá ser de, no máximo, 2 cm, de forma a evitar acidentes e a passagem de objetos metálicos.

### MECANISMO DE TRAVAMENTO.

O funcionamento do mecanismo de travamento deverá contemplar os seguintes aspectos:

- a) Suportar as solicitações do impacto de travamento sem risco de quebra/desgaste prematuro das peças envolvidas.
- b) O pino de travamento, bem como o seu dispositivo de guia, deverá ser confeccionado de aço ferramenta ou aço liga, ambas as opções com características e de dureza e tenacidade que confira durabilidade (vida infinita) ao componente.
- c) O pino, quando acionado, deverá colidir-se com alojamento do mesmo material e formato.
- d) O mecanismo deverá permitir o retorno das folhas giratórias no sentido horário (visto de cima) para a evasão do usuário da caixa de passagem.
- e) Todo o mecanismo deverá ficar contido no “entreforro” da caixa de passagem.





SSI@

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- f) O sistema de travamento não poderá ser neutralizado a partir do interior da caixa de passagem.
- g) O mecanismo de travamento deverá possuir dispositivos amortecedores nos batentes para redução dos efeitos de impacto e evitar “pancadas secas” geradas pelo efeito de travamento.
- h) O sistema de travamento eletromecânico deverá suportar acionamento por tempo indeterminado, sem comprometimento da durabilidade do sistema mecânico do porta giratória (solenóides, freios de eletromagnéticos, etc).
- i) A porta deverá dispor de um sistema de fecho mecânico acionado manualmente, que deverá travá-la de forma segura em caso de falha no mecanismo de travamento eletromecânico, ou quando convier.
- j) O mecanismo de movimentação das lâminas deverá ser dotado de dispositivo de segurança antiesmagamento para a preservação da integridade física dos usuários, sem desproteger o sistema, impedindo através de redutores mecânicos ou sistemas de intertravamento que o usuário provoque a abertura de qualquer das portas (interna ou externa) manualmente, independentemente da posição em que estas se encontrarem (incluindo posições semiabertas).
- k) Sistema de detecção de metais centralizado, com travamento automático, de modo que a detecção só ocorra na entrada, possibilitando o retorno completo da lâmina e evitando que o portador do metal detectado fique enclausurado.

### CONFORTO ACÚSTICO.

Os níveis de ruído emitidos pelos dispositivos eletromecânicos não deverão superar os valores estabelecidos pela NBR 10152 da ABNT, para salas de computadores em ambientes de escritórios.





SSI@

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Requisitos de segurança: Todo o conjunto será concebido de forma a evitar quaisquer riscos físicos aos usuários. Entre outros cuidados, serão observados os seguintes aspectos:

- a) aterramento de todas as partes metálicas, conectando-as à malha de proteção do sistema elétrico da dependência;
- b) faixa autoadesiva de advertência para portadores de marcapasso, afixada no porta giratória, em local visível e com a citação da porta alternativa de acesso;
- c) os níveis de emissão eletromagnética do aparelho, em quaisquer condições de ajuste dos circuitos, deverão ser mantidos dentro de limiares que garantam total segurança contra interferências em dispositivos de marcapassos cardíacos.

### SINALIZAÇÃO.

As folhas giratórias serão dotadas de sinalização do sentido de rotação. O travamento da porta será indicado por meio de sinal luminoso, facilmente visualizável pelo elemento controlador da porta.

### ESTABILIDADE.

O sistema deverá apresentar características de estabilidade tais que seus ajustes de operação e acuidade de detecção e sensibilidade não sejam alterados em função das variações físicas e ambientais a seguir:

- a) Faixa de temperaturas de 0 a 50 graus centígrados, com umidade relativa de 15% a 90% sem condensação.
- b) Pré – aquecimento (warm up) dos circuitos.





SSI@

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- c) Vibrações decorrentes de esforços mecânicos, tráfego de pessoas, tráfego de veículos.
- d) Movimentação de massas metálicas a uma distância mínima de 1m do arco detector não devem influenciá-lo.
- e) Variações da tensão de alimentação da rede elétrica.

### Rejeição a interferências eletromagnéticas.

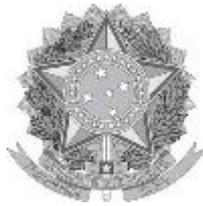
O detector eletrônico deverá ser imune a campos eletromagnéticos normais existentes no prédio, a exemplo de emissões de VLF/LF/MF/HF/VHF/UHF/SHF diversas, transmissões de rádio e TV, sistemas de iluminação fluorescente, descargas atmosféricas e perturbações originárias de rede de energia elétrica, motores com escovas, celulares e Walkie-Talkies. Além de ser imune à emissão de ruídos eletromagnéticos, o equipamento deverá atender aos normativos EN 50081-1 e EN 50082-1 CENELEC (EUROPA).

### FONTE DE ALIMENTAÇÃO.

A(s) alimentação(ões) elétrica(s) do sistema de detecção e travamento deverá(ão) ser estabilizada(s) com respeito às flutuações da rede elétrica, devendo ser comutada(s) automaticamente para a bateria na falta de energia elétrica. O retificador/flutuador terá as seguintes características:

- a) Alimentação: 110/220 VCA 50/60Hz;
- b) Proteção de entrada: através de fusível;
- c) Chave liga/desliga rede (para uso do pessoal da manutenção) não acessível pelo usuário;





SSI@

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### d) Bateria:

- Tipo: selada ou automotiva livre de manutenção, com garantia mínima de 2 anos;
- Capacidade de corrente: o circuito retificador/carregador/flutuador deverá ter capacidade de manter a bateria em recarga profunda (corrente de recarga limitada a 10% da capacidade da bateria) e simultaneamente alimentar os circuitos eletrônicos e eletromecânicos do PDM.
- A operação do carregador/flutuador deverá ser automática, em função das condições de carga da bateria;
- O conjunto fonte/baterias deverá assegurar autonomia de 4 horas de funcionamento, supondo, no mínimo, 60 operações de travamento (60 operações com 5 segundos de travamento das folhas móveis) a cada hora;
- Localização: de fácil acesso para manutenção, sobre o PDM e de forma a não comprometer a estética do conjunto.

### INTERFERÊNCIA DE MASSAS METÁLICAS.

A PGDM deve operar normalmente, sem necessidade de reajuste manual ou reprogramação, na presença de massas metálicas de grande porte, estáticas ou em movimento, na região externa próxima ao mesmo. Seus circuitos internos devem dispor de recurso de autoajuste eletrônico que realize a compensação de variações de campo magnético ambientais e da presença de superfícies metálicas móveis ou estáticas próximas à porta giratória. Esse autoajuste deverá assegurar a manutenção integral dos padrões de sensibilidade definidos no item previamente ajustado quando a porta giratória for submetido à interferência de massas metálicas de material e de dimensões padronizadas.





SSI@

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### CONTROLES REMOTOS.

a) De programação do circuito eletrônico (“A”): Será do tipo sem fios, operando por radiofrequência ou por infravermelho, com atributos de seletividade e exclusividade de forma a atuar somente sobre o circuito para o qual foi programado. Este controle deverá permitir a programação dos parâmetros operacionais do detector pela área de segurança do TRT/SC, devendo, portanto, ser dotado de senha de acesso com um mínimo de 9999 combinações diferentes. Deverá permitir programação à distância a até 6m da PGDM, devendo resistir a quedas de até 1,5m de altura em piso de granito liso.

b) De comando da porta giratória (“B”): Será do tipo sem fios, operando por radiofrequência ou infravermelho omnidirecionais, com transmissão de dados digital, com atributos de seletividade e exclusividade, de forma a impedir o destravamento da porta por elementos estranhos, utilizando acionadores remotos ordinários, disponíveis no mercado. A transmissão de informações de comando deverá permitir um mínimo de 512 combinações digitais diferentes, programáveis por chaves ou estrapes no circuito interno. Este controle deverá permitir o travamento e liberação da porta pelo vigilante controlador. Ao vigilante será facultado somente o controle de liberação e bloqueio das folhas giratórias. A construção mecânica do invólucro desse dispositivo e a fixação interna da placa eletrônica, inclusive pilhas secas, deverão ser sólidas e resistentes a impactos decorrentes de quedas de altura de até 1,5 metro em piso de granito liso.

Obs: Ambos os controles remotos deverão utilizar baterias ou pilhas secas facilmente encontráveis no mercado nacional, de forma a facilitar sua aquisição.

### SINALIZAÇÕES DE ALARME.

O PDM deve incorporar os seguintes dispositivos indicadores de detecção:

- a) Sinalizações visuais, visíveis a até 8 metros;
- b) Sinalizações sonoras - com volume ajustável, audível a até 8m de distância.





SSI@

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS CIRCUITOS ELETRÔNICOS.

- 1) Tendo em vista as eventuais dificuldades de manutenção local, o sistema de placa(s) eletrônica(s) deverá dispor de recursos de flexibilidade que possibilitem sua substituição completa por técnicos não especializados, utilizando-se unidade(s) reserva(s) pré-ajustada(s). Neste caso, a(s) unidade(s) defeituosa(s) será(ão) encaminhada(s) ao fornecedor para os reparos necessários.
- 2) Os circuitos eletrônicos serão tipo plug in e deverão estar contidos em gabinete metálico ou de material sintético, que confira ao sistema adequada proteção mecânica. Este conjunto será dotado de conectores apropriados de encaixe, com travamento e baixas perdas, para interligação às bobinas de emissão/detecção, controle de sensibilidade, eletroímãs, alimentação, etc. Idêntico tratamento deverá ser dado ao conjunto da fonte de alimentação, que poderá ocupar invólucro similar, sendo facultada sua integração ao monobloco do sistema eletrônico.
- 3) É exigido o uso de placas de circuito impresso de fibra de vidro, ou composite, confeccionadas e montadas por processo industrial que cumpra normas profissionais de acabamento e qualidade.
- 4) Toda a montagem eletrônica, incluindo placas de circuito impresso, circuitos integrados, semicondutores em geral, resistores, capacitores, conectores, interfaces, controles e cabeações, deverá ser identificada por letras e/ou números, por processo serigráfico. Fica vedada a omissão ou ocultação de identificação de qualquer componente. Cabos e chicotes deverão ser identificados por anilhas alfanuméricas ou processo equivalente. Toda a identificação de componentes deverá ser idêntica à contida nos diagramas esquemáticos e listagens de materiais.





SSI@

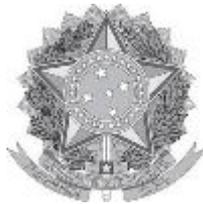
## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- 5) A substituição das placas no caso de defeito deverá dispensar quaisquer ajustes internos nos circuitos localizados no interior do porta giratória, ou seja, será feito exclusivamente através do painel de programação externa.
- 6) Os subsistemas eletrônicos internos que compõem o detector de metais deverão empregar tecnologia digital operada e controlada via microprocessadores.
- 7) As memórias internas deverão possuir minibaterias próprias de longa duração (acima de 1 ano) que assegurem a preservação das programações e ajustes realizados, mesmo no caso de falta de rede e extinção das baterias da fonte de alimentação geral.
- 8) Todos os circuitos eletrônicos deverão estar contidos no gabinete instalado na parte superior do PDM.
- 9) Deverão permitir a programação digital, via teclado local e remoto de funções tais como:
  - a) inibição do alarme sonoro;
  - b) inibição do alarme visual;
  - c) inibição do teclado;
  - d) outros itens operacionais tais como sensibilidade, troca de senha, volume, ligar e desligar o aparelho.

### Aterramento.

Todas as partes metálicas do conjunto que compõe o PDM deverão ser unificadas eletricamente entre si em ponto comum (borne) de aterramento.





SSI@

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### Registros.

O detector deverá incluir dispositivo contador de passagens, atuando através de contador tipo feixe, registrando o seguinte:

- a) contagem total de passantes;
- b) contagem total de travamento;
- c) contagem progressiva e regressiva simultâneas, com totalização.

**Obs.:** O conjunto detector/dispositivo de travamento deverá dispor de recurso técnico que registre cronologicamente, armazene e apresente o total de bloqueios e desbloqueios das folhas giratórias (ou portas) comandadas pelo controle remoto "B" operado pelo vigilante que controla a PGDM. Deverão ser armazenados em memória cronologicamente, por data e hora, para consulta, no mínimo os 2000 últimos desbloqueios do porta giratória comandados via controle do vigilante ou por outra via remota.

### PROGRAMAÇÃO E OPERAÇÃO.

A programação e a operação do detector devem dispor das seguintes funcionalidades:

- a) ajuste de todos os parâmetros operacionais;
- b) informação estatística (contagem) de passagens e alarmes (bloqueios);
- c) monitoração de programação de itens de segurança lógica incorporada;
- d) auto check-list dos circuitos;
- e) poderá ser executada diretamente por teclado associado ao detector e também por teclado remoto/PC, sem fios de interligação com o detector, operando por rádio frequência ou infravermelho.





SSI@

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

f) O fornecedor da porta detectora de metais deverá entregar ao TRT/SC documento assinado pelo responsável da empresa, responsabilizando-se em fornecer as APIs de todos os comandos de programação da porta, no prazo máximo de 30 dias, após solicitação do Tribunal.

### SENSIBILIDADE.

Dentro da zona de atuação do sistema, que corresponde a todo o volume interno de detecção, o sistema deverá atuar de acordo com os seguintes limites de detecção:

- a) Relógios de pulso, chaveiros normais, braceletes e outros itens simulados por corpos de prova especificados por esta norma não deverão ser detectados pelo porta giratória.
- b) Armas de fogo, a seguir relacionadas, deverão sensibilizar o porta giratória e provocar o acionamento do mecanismo de travamento da porta giratória, quando portadas por elemento que adentre o porta giratória a uma velocidade entre 0,25 a 1,5 m/s:
  - pistola calibre 6,35 mm, fabricação Taurus, mod. PT 51, armação de liga de alumínio, ferrolho, cano e carregador de aço carbono;
  - pistola calibre 380, fabricação Taurus, mod. PT 58S, armação, cano, ferrolho e carregador de aço inoxidável;
  - revólver de dupla ação calibre 38, especial, fabricação Taurus mod. 85, cano de 2 polegadas, fabricado em aço carbono;
  - revólver de dupla ação calibre 38, especial, fabricação Taurus, cano de 2 polegadas, armação fabricada em titânio, cano e cilindro fabricados em aço.





SSI@

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### SERVIÇO DE HOMOLOGAÇÃO:

Após instalação física, a contratada deverá efetuar as devidas configurações e testes visando a homologação da sensibilidade.

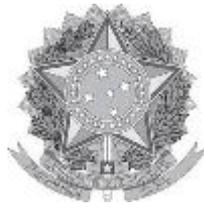
Os testes para homologação deverão ser efetuados com kit de armas da contratada, e obedecer aos seguintes critérios:

- 1 - Apresentar capacidade de detecção das armas de maneira confiável, sem erros, independentemente de velocidade de passagem entre os limites estabelecidos.
- 2 - A posição em que a arma estiver, não deverá alterar a capacidade de detecção da PGDM.
- 3 - As configurações, no sentido do fluxo de saída do prédio, ou seja, fora do volume interno de detecção da porta giratória, mesmo que estejam portando metais, suas massas metálicas não deverão sensibilizar os detectores e nem provocar o travamento das folhas da porta.

### Observações:

- Para a realização das configurações de sensibilidade e homologação, a empresa vencedora utilizará seu próprio kit de armas para os testes .
- As armas não deverão conter qualquer tipo de munição no carregador, na câmara do cano ou no tambor.
- As armas somente serão aceitas, para fins de realização dos testes em laboratório, desde que atendam às exigências do Contratante, quanto ao calibre e constituição metálica, e sejam apresentados, ao Contratante, os respectivos registros juntos aos órgãos competentes.





SSI@

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### MONITORAMENTO E AJUSTE.

Autosupervisão: O detector deverá dispor de tecnologia incorporada aos circuitos que proporcione a monitoração permanente e automática das condições de funcionamento e ajuste dos diversos componentes de seu sistema, a saber:

- a) fontes de alimentação;
- b) unidades microprocessadoras;
- c) memórias internas;
- d) bobinas de recepção e transmissão;
- e) transmissores e receptores;
- f) display de sinalização.

### Interfaces de comunicação e alarme.

O detector deverá incorporar os seguintes recursos para estes fins:

- a) Saída de alarme (bloqueio) com relê de contatos secos, com isolamento galvânico.
- b) Saída e entrada digitais, de 8 bits com possibilidade de programação de buffers para as necessidades de comunicação serial com o sistema de alarme ou telesupervisão de dependência.





SSI@

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### AJUSTE DE SENSIBILIDADE.

Deverá ter ajuste de sensibilidade absoluta de, no mínimo, 64 degraus discretos, diretamente proporcionais à indicação numérica, através de display eletrônico, de forma a permitir realizações de ajuste sem necessidade de utilização de kits de detecção. Desta forma, será possível retornar o equipamento à condição de ajuste anteriormente experimentado, com exatidão.

### CONFIABILIDADE.

A tecnologia construtiva empregada no sistema deverá fazer uso de componentes de qualidade, de forma a garantir funcionamento confiável e baixíssima incidência de defeitos em todos os componentes do conjunto dos detectores de metal.

### CARACTERÍSTICAS GERAIS DESEJADAS.

O detector de metais deverá possuir as seguintes características gerais abaixo:

- Estrutura em alumínio anodizado com vidros curvos laminados de 8 a 12 mm de espessura;
- Folhas giratórias em vidro temperado ou laminado de espessura de 8 a 10 mm;
- Mecanismo robusto com sistema de travamento em 3 posições e amortecimento de impacto com amortecedor hidráulico e mola mecânica;
- Sistema de pré-posicionamento na parada das folhas giratórias;
- Painel de controle microprocessado completo centralizando todas as funções e regulagens do equipamento;
- Detector de metais cilíndrico tipo Mag XXI evolution (vidro curvo):





SSI@

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Detector de metais divididos em 8 zonas de detecção com regulagem de sensibilidade individual;
- Conformidade Técnica com as Normas Internacionais NILECJ-STD-0601(Standard for Walk-Through Metal Detectors for use Weapons Detection). Certificado de conformidade às normas CE (Comunidade Européia) pela ANPI – Bruxelas;
- Laudo de não influência a portadores de marcapasso (CIENTEC). Grande uniformidade de detecção graças a um campo magnético resultante bem distribuído; Capacidade de ajustes de até 100 níveis de sensibilidade de detecção;
- Classificação de metais magnéticos e não magnéticos (Filtragem de objetos pessoais);
- Seleção de 10 canais de frequências, no mínimo;
- Senhas de acesso para operador e técnico;
- Análise de interferências mecânicas e magnéticas;
- Auto ajustável;
- Mensagem digital pré-gravada e reproduzida na ocorrência de um travamento;
- Controle remoto com função de destravamento ou travamento e destravamento;
- Sinalização luminosa ou sonora indicando a ocorrência de uma detecção; - Alimentação 110/220 VCA 50/60Hz;
- Tensão de operação 12 VCC;
- Nobreak com uma bateria de 12 VCC de 40 Ah com autonomia para 4 horas;
- Fluxo médio de, no mínimo, 10 pessoas por minuto;





SSI@

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Peso aproximado de 450 kg;
- Gaveta para passagem de objetos metálicos em policarbonato integrada a PGDM ou fornecida avulsa para instalação no hall de acesso;
- Intercomunicador para comunicação entre visitante e vigilante.

### DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA.

O fornecedor deverá entregar documentação técnica completa, na forma de dois manuais, contendo o seguinte:

a) Manual 1 (uso restrito da área de engenharia do Contratante):

- a.1) descrição básica de operação/funcionamento com diagramas em blocos funcionais;
- a.2) leiaute interno, com identificação de componentes;
- a.3) diagramas esquemáticos completos;
- a.4) instruções de manutenção incluindo roteiros e planilhas para diagnóstico de defeitos;
- a.5) instruções de ajuste e programação;
- a.6) detalhes e cuidados de instalação;
- a.7) quantitativos de materiais e componentes;
- a.8) detalhes em 3 vistas das principais peças mecânicas.

b) Manual 2 (uso do pessoal da área de segurança do Contratante):





SSI@

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- b.1) descrição básica de funcionamento, cuidados para utilização do sistema e instruções para o ajuste no sistema;
- b.2) instruções para manutenção básica em campo e para substituição de monoblocos eletrônicos/fonte e demais componentes eletromecânicos.

### DOS EQUIPAMENTOS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS.

Entende-se por “equipamentos” todos os dispositivos eletrônicos e mecânicos necessários à completa operação da porta giratória. Todos os equipamentos, materiais, suprimentos e acessórios fornecidos devem ser novos e fazer parte da linha atual de fornecimento do fabricante, não sendo admitidos equipamentos descontinuados ou fora de linha de fabricação.

### MODELOS DE REFERÊNCIA.

GMDCCES – MetaProtector.

<https://www.metalprotector.com.br/produtos/gmdcces.html>

MAG XXI 600 PSDM-C8 –Magnetec.

[https://magnetec.com.br/produtos/283/PORTA-GIRATORIA-COM-DETECTOR-DE-METAIS-MAG-XXI-EVOLUTION-\(vidro-curvo\)](https://magnetec.com.br/produtos/283/PORTA-GIRATORIA-COM-DETECTOR-DE-METAIS-MAG-XXI-EVOLUTION-(vidro-curvo))

Redor 2000/80 – Portas Potter.

<https://www.portaspotter.com.br/solucoes/portas-giratorias-com-detector-de-metais/porta-giratoria-com-detector-de-metais-redor-/182>

### 4.2 - Garantia do equipamentos e serviços.

- Os equipamentos deverão ter garantia integral de mão-de-obra e peças por um período de 03 (três) anos, a contar da data de recebimento definitivo, que será dado após concluídos os serviços de instalação.





SSI@

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- A garantia deverá ser do tipo 5x8 (cinco dias na semana 8 horas por dia), com o prazo de atendimento no máximo em até 02 (dois) dias e a solução do problema no máximo em 30 dias, a contar da data de abertura do chamado.
- O fornecedor deverá entregar “certificado de garantia”, podendo ser do próprio fornecedor ou do fabricante, para cada equipamento instalado.
- O Certificado de garantia poderá ser físico ou digital, e nele deverá estar expresso as condições de garantia e os prazos de atendimento.
- Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos e sem uso, e estarem devidamente acondicionados em suas embalagens originais.
- Todos os componentes, peças, materiais, equipamentos e serviços que compõem a solução devem ter garantia *on site* de no mínimo, 3 (três) anos a contar da data de recebimento definitivo, com atendimento na sede no endereço onde o equipamento foi instalado.
- A garantia do fornecedor deverá prever o conserto, substituição de peças, atualização de software, ou em último caso a troca do equipamento danificado, dentro dos prazos previstos para a solução do problema.
- Em caso de substituição de equipamentos, este deverão ser novos, sem uso e estar acondicionado em suas embalagens originais.
- Juntamente com os equipamentos, o contratado deverá entregar declaração específica de garantia onde deverá constar.

1- O número de série e modelo de cada equipamento

2 - O indicação do prazo de garantia,

3 - Tipo da garantia,

4 -Os prazos de resposta e solução, conforme contrato;

5 – Formas de contato para registro dos chamados (email, telefone, site).

O recebimento definitivo do produto e serviço, assim como o pagamento, estão condicionados à entrega do Certificado de Garantia.





SSI@

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### **4.3 - Visita Técnica.**

- a) A Licitante poderá efetuar visita técnica prévia aos locais de instalação dos equipamentos, abaixo listado, podendo visitar todos ou algumas a sua escolha..
- b) A visita poderá ser efetuada em dias úteis, em até um dia antes da realização do pregão, devendo ser agendada ao menos um dia antes da sua realização.
- c) A visita deverá ser feita por representante da Licitante, munido(a) de documento que o(a) habilite ou autorize a efetuar a visita em nome da empresa.
- d) Caso a Licitante queira efetuar a visita técnica, deverá agendá-la junto ao Setor de Segurança Institucional do Contratante, por meio do endereço eletrônico [seguranca@trt12.jus.br](mailto:seguranca@trt12.jus.br) ou do telefone (48) 3216.4289.
- e) A Licitante poderá optar por não efetuar a vistoria. Neste caso, deverá apresentar, por ocasião do processo licitatório, declaração de que tem conhecimento das condições atuais dos locais onde os equipamentos serão instalados.
- f) A Licitante que optar pela não realização da visita, caso seja a vencedora, não poderá alegar o desconhecimento das condições atuais dos locais de instalação dos equipamentos como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em relação aos serviços, assim como não se admitirão reclamações posteriores advindas de dificuldades técnicas e operacionais não detectadas.
- g) A licitante deverá observar com detalhes, durante sua visita, os seguintes itens:
  - Trabalhos que envolverão a remoção da porta existente atualmente;
  - As dimensões do local para ver se está adequado a instalação de seu produto;
  - As necessidade de ajustes para instalação da nova porta;
  - A possível necessidade de pequenas adequações nas instalações elétricas no local para instalação da nova porta.
  - Possíveis ajustes necessários à nova porta.
  - Outras observações pertinentes.





SSI@

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### **4.4 - Endereço de Instalação.**

- a) Foro Trabalhista de Itajaí.**  
Rua José Siqueira, nº 126, térreo - Bairro Dom Bosco - CEP: 88.307-310 - Itajaí - SC.
  
- b) Foro Trabalhista de Joinville.**  
Rua do Príncipe, nº 31, Centro - CEP: 89.201-900 - Joinville SC.
  
- c) Foro Trabalhista de Criciúma**  
Endereço: Av. Getúlio Vargas, 361 - Centro CEP: 88.801-500  
Criciúma - SC.
  
- d) Foro Trabalhista de Lages**  
Endereço: Rua James Roberto Amós, nº 184, térreo - Centro.  
CEP: 88.502-907 - Lages - SC
  
- e) Foro Trabalhista de Brusque**  
Endereço: Avenida Monte Castelo, nº 5, esquina com a Rua Padre Gatone, Centro, Brusque - SC, CEP 88.350-340.
  
- f) Foro Trabalhista de Chapecó.**  
Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 239-E - 2º andar, Centro. CEP: 89.801-040 - Chapecó - SC
  
- g) Vara de Navegantes;**  
Av. Prefeito José Juvenal Mafra, nº 31, térreo - Centro
  
- h) Foro Trabalhista de Rio do Sul**  
Endereço: Rua XV de Novembro, nº 1301, CEP 89.167-328 - Bairro Laranjeiras, Rio do Sul - SC
  
- i) Vara do Trabalho de Caçador.**





SSI@

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Endereço: Rua Atílio Faoro, nº 505. CEP: 89.500-163 - Caçador - SC

**j) Vara do Trabalho de Canoinhas.**

Endereço: Rua Vidal Ramos, nº 810, esquina com a rua Felipe Schmidt -  
Centro - Canoinhas - SC

**k) Vara do Trabalho de Concórdia.**

Endereço: Rua Guilherme Helmuth Arendt, 228 CEP: 89.700-138 -  
Concórdia - SC.

**l) Vara do Trabalho de Curitibanos.**

Endereço: Rua Altino Gonçalves de Farias, 1.600 - Centro.  
CEP: 89.520-000 - Curitibanos - SC.

**m) Vara do Trabalho de Fraiburgo.**

Endereço: Av. Caçador, nº 560, Centro - CEP 89.580-000 - Fraiburgo

**n) Vara do Trabalho de Imbituba.**

Endereço: Rua Ayrton Senna, nº 717 - Centro CEP: 88.780-000  
- Imbituba - SC

**o) Vara do Trabalho de Indaial.**

Endereço: Rua Vereador Alvin Rauh Junior, 145, Bairro da Nações,  
CEP: 89.082-065 - Indaial - SC.

**p) Vara do Trabalho de Palhoça.**

Endereço: Av. Atílio Pedro Pagani, nº 855 - 1º andar  
- CEP 88.132-149– Passa Vinte (Pagani)– Palhoça - SC.

**q) Vara do Trabalho de São Bento do Sul;**

Endereço: Avenida São Bento, nº 55 - Bairro Rio Negro.  
CEP 89.287-360 - São Bento do Sul - SC.





SSI@

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

**r) Vara do Trabalho de São Miguel do Oeste.**

Endereço: Rua 21 de abril, 1830 - Centro - CEP 89.900-000  
- São Miguel do Oeste - SC.

**s) Vara do Trabalho de Videira.**

Endereço: Rua: Antônio Pinto, 144 - Bairro Alvorada. CEP: 89.562-040  
- Videira - SC.

**t) Vara do Trabalho de Xanxerê.**

Endereço: Rua Maranhão, 241 - Centro. CEP 89820-000 - Xanxerê - SC.

### 4.5 - Prazo de entrega e Serviço de instalação.

- a) Entrega: Os equipamentos deverão ser entregues, nos locais indicados no contrato, em até 30 dias, a contar da notificação da empresa acerca da assinatura do contrato. Quando será dado o recebimento provisório.
- b) A execução dos serviços de instalação deverão ser previamente agendados junto a Secretaria de Segurança Institucional, através do telefone 48-3216-4256 ou email: [ssi@trt12.jus.br](mailto:ssi@trt12.jus.br).
- c) As datas e horários para execução dos serviços de instalação, serão definidos em comum acordo entre a Contratada e a SSI, desde que sejam executados dentro do prazo previsto neste Termo de Referência.
- d) A conclusão dos serviços de Instalação e configuração dos equipamentos, incluindo nestes a remoção da porta antiga (onde houver), deverá ser concluída em até 30 dias, a contar da data de recebimento provisório.
- e) O recebimento definitivo será dado após conclusão dos serviços de instalação e configuração dos equipamentos, e entrega do Certificado de Garantia.

### 4.6 - Prazo do Contrato.

O contrato vigorará por 36 (trinta e seis) meses a partir da data de assinatura, não devendo ser prorrogado.

§ 1º - O prazo de vigência deve se confundir com o prazo de execução e garantia dos equipamentos, podendo a Contratante convocar a Contratada para prestar os





SSI@

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

serviços em garantia (dentro do prazo de validade desta), mesmo após o término do contrato.

§ 1º O início da contagem do prazo a qual refere-se o parágrafo anterior dar-se-á a partir do primeiro dia útil seguinte ao aviso eletrônico ou comunicação escrita encaminhada à Contratada.

### **5 - Sustentabilidade.**

Visando a incorporação de resultados voltados para sustentabilidade nesta contratação, abaixo listamos algumas questões relativas às normas e ações, e seus respectivos atores, que nortearão esta transação comercial.

#### 5.1 - Ações de Sustentabilidade de responsabilidade da contratada.

Os serviços prestados pela Contratada deverão sempre se pautar no uso racional de recursos e materiais, de forma a prevenir desperdícios e geração excessiva de resíduos.

A Contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as resoluções do MTE.

A Contratada deverá utilizar materiais e equipamentos que atendam critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

A contratada deverá efetuar, em relação aos produtos utilizados nos serviços, a coleta dos resíduos cuja logística reversa é obrigatória (pilhas e baterias; lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista; óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens; produtos eletroeletrônicos e seus componentes). A Contratada deverá providenciar a devolução desses resíduos ao fabricante ou importador, responsáveis pela sua destinação final ambientalmente adequada, consoante o disposto no art. 18 do Decreto nº 7.404/2010 e art. 33 da Lei nº 12.305/2010.





SSI@

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A contratada deverá cumprir a Resolução CONAMA n° 401/2008 em relação ao fornecimento de pilhas e baterias.

A contratada deverá observar, no que couber, as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos estabelecidos na Lei n° 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução n° TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO Portaria PRESI N° 267, de 21 de novembro de 2016 Versão 1.0 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

- a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil da localidade onde o serviço for executado.
- b) Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
  - b.1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;
  - b.2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
  - b.3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
  - b.4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- c) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.





SSI@

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- d) A contratada deverá acondicionar as peças das portas que serão retiradas em local apropriado, indicado pela equipe da contratante, visando guardá-los em local que não venha a interferir no andamento normal das atividades dos Foros.

### 5.2 - Sustentabilidade relativo ao equipamento fornecido.

O equipamentos adquiridos, deverão estar alinhados, a medida aos seguintes aspectos de sustentabilidade:

- a - Os produtos fornecidos não devem conter certas substâncias nocivas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenilpolibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS27 (Restriction of Certain Hazardous Substances).
- b- Eficiência energética: Os equipamentos deverão estar alinhados, aos critérios de eficiência energética, que sejam classificados como de eficiência energética, como a etiqueta do INMETRO no Brasil, ou com certificação ENERGY STAR, que promove a eficiência energética de dispositivos eletrônicos, ou ainda com a certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool), que avalia a sustentabilidade de equipamentos eletrônicos com base em critérios como eficiência energética, materiais utilizados e gerenciamento de resíduos em outros países.
- c- Durabilidade: Os equipamentos fornecidos deverão ter alta qualidade, serem duráveis e fabricados com materiais resistentes, de forma a garantir uma vida útil mais longa, reduzindo a necessidade de substituição frequente. Preferencialmente, o fabricante dos equipamentos deverá ter certificação ISO 9001, e na medida do possível, possuírem certificados de testes efetuados com base na IEC 60068.
- d- Reparabilidade: Os equipamentos fornecidos deverão ser projetados para facilitar a reparação, e para isso deverão ser ofertados equipamentos com disponibilidade de peças de reposição e a acessibilidade para reparos.
- e - Certificações ambientais: Os equipamentos fornecidos, preferencialmente deverão ter certificações reconhecidas relacionadas à sustentabilidade,





SSI@

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

como a certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) ou RoHS (Restriction of Hazardous Substances).

- f- Embalagem: Os equipamentos fornecidos devem estar embalados com materiais reciclados ou de origem responsável. Após instalação, ficará a equipe da CMLOG, responsável pelo descarte ecologicamente correto das embalagens.

### 5.2 - Ações de Sustentabilidade de responsabilidade do contratante.

a - Reciclagem e descarte:

- a.1 As ações de reciclagem ou descarte dos equipamentos que serão substituído por essa aquisição, bem como os adquiridos, após fim de sua vida útil, deverão ser efetuadas seguindo o “Plano de Logística Sustentável”, instituído pela Portaria PRESI 793/2022, em consonância com o Item 8 - Gestão de resíduos, critério 11 - Cidades e comunidade sustentáveis, conformes indicadores CNJ, abaixo:

8.2 - Destinação de resíduos de plásticos.

8.3 - Destinação de resíduos de metais.

8.4 - Destinação de resíduos de vidros

8.7 - Destinação de resíduos eletroeletrônicos.

- a.2 A movimentação dos equipamentos para reciclagem e/ou descarte deverão seguir as diretrizes e procedimentos aprovados pela Presidência, através do PROAD 3060/2023, ou novos procedimentos que venham a substituir ou complementar as regras atuais.

- a.3 As ações de doação ou descarte serão efetuadas seguindo as regras da contabilidade pública, legislação sobre a administração, aforamento e alienação de bens móveis de domínio da União, bem como a legislação ambiental, e os regramentos internos TRT, existentes à época.

As recomendações relacionadas aqui, não afastam a adoção de adicionais padrões de elevadas considerações à perseguição do maior aprimoramento da sustentabilidade.





SSI@

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### 6 – Nível Mínimo de Serviço

- a) Não se aplica

### 7 – Obrigações e Responsabilidades da contratada

A Contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as resoluções do MTE.

A Contratada deverá utilizar materiais e equipamentos que atendam critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

Os produtos fornecidos não devem conter certas substâncias nocivas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenilpolibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS27 (Restriction of Certain Hazardous Substances).

A contratada deverá efetuar, em relação aos produtos utilizados nos serviços, a coleta dos resíduos cuja logística reversa é obrigatória (pilhas e baterias; lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista; óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens; produtos eletroeletrônicos e seus componentes). A Contratada deverá providenciar a devolução desses resíduos ao fabricante ou importador, responsáveis pela sua destinação final ambientalmente adequada, consoante o disposto no art. 18 do Decreto nº 7.404/2010 e art. 33 da Lei nº 12.305/2010.

A contratada deverá cumprir a Resolução CONAMA nº 401/2008 em relação ao fornecimento de pilhas e baterias, e a Resolução CONAMA nº 362/2005, assim como o Acordo Setorial para a Implantação de Sistema de Logística Reversa de Embalagens Plásticas Usadas de Lubrificantes, em relação ao fornecimento de óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens.

A contratada deverá observar, no que couber, as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº TRIBUNAL REGIONAL DO





SSI@

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TRABALHO DA 12ª REGIÃO Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016  
Versão 1.0 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente –  
CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes  
termos:

- a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil da localidade onde o serviço for executado.
- b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
  - b.1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;
  - b.2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
  - b.3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
  - b.4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- c) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) A contratada deverá acondicionar as peças das portas que serão retiradas em local apropriado, indicado pela equipe da contratante, visando guarda-los em local que não venha a interferir no andamento normal das atividades dos Foros.





SSI@

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### a) Obrigações da contratada relativo ao fornecimento (empresa):

- Concluir os serviços de Instalação e configuração dos equipamentos, incluindo nestes a remoção da porta antiga (onde houver), em até 30 dias, a contar da data de recebimento provisório.
- Apresentar, antes do início dos serviços, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente quitada, referente aos serviços de desinstalação dos equipamentos a serem substituídos e de instalação dos equipamentos fornecidos.
- Agendar com antecedência de ao menos uma semana, os serviços de remoção das antigas e instalações das novas portas.
- Arcar com possíveis custos relacionados aos eventuais deslocamentos em função de participação nas visitas e reuniões não acarretarão ônus adicional ao Contratante.
- Prestar assistência e suporte técnico com a finalidade de dirimir dúvidas relacionadas aos equipamentos e aos serviços.
- Disponibilizar o aparelhamento técnico adequado para a prestação dos serviços, assim como todas as ferramentas e instrumentos de medição necessários.
- Efetuar a limpeza de eventual sujeira gerada pela execução dos serviços. Para ter acesso às dependências do Contratante, os profissionais da Contratada deverão estar devidamente autorizados, além de identificados por crachá e uniforme da empresa.
- Entregar documento específico, podendo ser físico ou digital, que comprove a garantia de 36 meses, conforme especificado, onde deverá conter:
  - 1- Especificação do equipamento entregue.
  - 2 - Local onde o equipamento está instalado.
  - 3 - Telefone e email de contato para abertura de chamado em garantia,
  - 4 - Prazo de atendimento e solução dos chamados em garantia.
- Proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;





SSI@

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula quatorze - da liquidação e pagamento;
- Observar e cumprir, estritamente, os termos do termo de referência/proposta apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados;
- Manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;
  - a) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
  - b) obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante acesso clicando no link  
[http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao\\_adm\\_006\\_2016.pdf](http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_adm_006_2016.pdf);
  - c) responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas;
  - d) corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material entregue, caso se verifique problemas de qualidade, defeitos de fábrica ou originários do carregamento e transporte
  - e) obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link:  
[http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img\\_legis/2022/061011340.pdf](http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf)

### **b) São obrigações gerais da Contratada relativas à LGPD:**

- a. Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;





SSI@

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- b. Dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- c. Não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;
- d. Não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- e. Assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- f. Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- g. Responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- h. Cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- i. Nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante."

## 8 – Obrigações e Responsabilidades do contratante

São obrigações gerais do contratante que devem constar dos termos de referências





SSI@

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- acompanhar a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21 e nos arts. 2º a 8º da Portaria PRESI nº 775/2022, através dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto do presente contrato, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada;
- proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;
- efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;
- prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- Permitir acesso dos profissionais da Contratada às unidades, desde que devidamente identificados e previamente agendado;
- Apresentar local para a acomodação das portas antigas que serão removidas;
- Efetuar a destinação correta das portas antigas que serão retiradas, ficará sob a responsabilidade do contratante que efetuará os devidos descartes em consonância com Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, do TRT12, e em consonância com a legislação ambiental vigente.
- Efetuar processo de descarte, de acordo com as portarias do Tribunal, visando a correta baixa patrimonial, dos equipamentos que estão registrados no patrimônio.

## 9 - Forma da contratação

A contratação deverá ser realizada através de Pregão Eletrônico, pois se trata de aquisição de bens e serviços comuns (conforme informado no item 3 deste documento), cujo critério de julgamento deverá ser o de menor preço, por item,





SSI@

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

desde que atendidos todos os requisitos e detalhamentos previstos nos projetos e no ITEM 4 deste Termo de Referência.

A forma do procedimento licitatório é a prevista na Lei 14.133/2021. Tendo em vista se tratar de equipamentos que poderão ser utilizados em vários prédios do Tribunal, porém sem ainda uma data definida, configura portanto e necessidade, a realização de Registro de Preços.

Em razão de ser, o objeto da licitação, produto já utilizado no Tribunal, e cujo nova aquisição visa uma ação de modernização dos equipamentos atuais, visando uma atualização tecnológica na busca de melhoria da operação e eficiência.

Tendo em vista que este processo visa o uso de orçamento liberado pelos órgão superiores para modernização dos equipamentos voltados à segurança.

### 9.1 - Prorrogação da Ata;

Em se tratando de um pregão para efetivação de Registro de Preço, cuja Ata terá validade de até um ano, e, com base no artigo 84 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogada pelo mesmo período.

A prorrogação poderá ser efetuada mediante aplicação de índice de reajuste padrão, utilizado pelo TRT12.

## 10 – Forma e Critérios de seleção do fornecedor

Proposta mais vantajosa para a administração, menor preço incluindo neste os produtos e os serviços envolvidos, atendimento da legislação fiscal, trabalhista e ambiental.

Em razão do valor esperado para a contratação que certamente, somando-se as adesões previstas, ultrapassará o previsto na Lei Geral de licitações que estabelece que em licitações de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a preferência é dada às ME e EPP. Propomos que seja afastada a obrigatoriedade de licitação exclusiva para ME e EPP, nos termos da LC 123/2006.





SSI@

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO****10.1 - Quantitativos.**

ESPECIFICAÇÃO	QDADE
Estimativa mínima para adesão.	02
Estimativa máxima da contratação	20

**10.2 - Cotação em quantidades parciais.**

Considerando que o objeto desta contratação um Registro de Preços para futura aquisição de Porta Giratória com detector de metais, sendo este um equipamento caracterizado como de complexidade, pois possui uma estrutura interligada, múltiplos componentes interdependentes e um nível de sofisticação tecnológica para executar suas funções, exigindo requisitos de manutenção especializada.

Considerando que o equipamento “Porta Giratória” com detectores de metais, um equipamento de alta disponibilidade no mercado em razão de sua alta aplicabilidade.

Considerando que esta proposta de aquisição visa, ao longo do tempo, equipar o máximo possível de edifícios do Tribunal com este equipamento de segurança. Em havendo necessidade de garantia, e após o vencimento desta, a efetivação de um contrato de manutenção.

Propomos que sejam afastadas as propostas com quantitativos inferiores aos solicitados. Com vistas a tornar a gestão dos contratos, advindos deste processo, mais eficiente e econômica ao longo do tempo.

**10.3 - Documentação necessária à homologação da proposta vencedora.**

- Certificado ou Comprovação de Registro Cadastral de fornecedor junto a órgãos ou entidades da Administração Pública.
- CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF.





SSI@

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- c. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- d. CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.
- e. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- f. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- g. Licenciamento e/ou Certificação ambiental, em nome da licitante, para as atividades por ela exercidas, emitido(a) por instituição pública oficial, de competência estadual ou municipal. Em todos os casos será verificada a existência de sanções administrativas que impeçam o licitante de contratar com a administração pública nos Portais abaixo: - Portal da Transparência do Governo Federal, - Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF).
- h. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- i. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- j. Comprovante de que o proponente é fabricante do equipamento ofertado, ou figura como representante ou distribuidor autorizado do fabricante.

### **Observação:**

Será verificada pelo SELIC no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), a existência de sanções administrativas que impeçam o licitante de contratar com a administração pública.

## **11 – Modelo de Gestão e Fiscalização do Contrato**

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:





SSI@

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A gestão contratual é obrigação da Administração e constitui atividade prevista no art. 117º da Lei n. 14.133/21.

### 1 - São atribuições do fiscal:

- a) verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- b) efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- c) verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- d) determinar a regularização dos defeitos verificados;
- e) reportar ao gestor caso inexitas as diligências efetuadas junto a empresa;
- f) realizar o recebimento provisório.

### 2 - São atribuições do gestor:

- a) gerir a execução do ajuste;
- b) acompanhar as ações de fiscalização;
- c) diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- d) realizar o recebimento definitivo.
- e) Indicar servidor que deverá acompanhar os serviços de instalação dos equipamentos nos prédios onde forem instalados que ficará responsável em receber as orientações sobre a operação do equipamento.
- f) Garantir a devida baixa patrimonial e a correta destinação dos equipamentos antigos que estarão sendo substituídos.
- g) Garantir o correto descarte e destinação das embalagens dos equipamentos novos, após estes serem instalados.
- h) Garantir que ao menos um profissional do Tribunal esteja devidamente orientado quanto à operação das Portas Giratórias.
- i) Dar o recebimento definitivo, após a conclusão de todos os serviços de instalação e configuração dos equipamentos, bem como a entrega do certificado de garantia.

## 12 – Recebimento do objeto

O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:





SSI@

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Os objetos serão recebidos instalados, incluindo o serviço de remoção dos equipamentos antigos, em um dos endereços expresso no subitem 4.2, deste Termo de Referência, sempre de acordo com o informado no ato do processo de adesão à Ata de Registro de Preço.

As demais condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório: Este documento será emitido e assinado assim que os equipamentos forem entregues nos locais destinados.
2. Termo de Recebimento Definitivo: Este documento será emitido e assinado assim que os equipamentos já estiverem instalados, configurados, funcionando corretamente e ao menos um profissional do Tribunal, tenha conhecimento sobre as suas principais funcionalidades.
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal: Este documento será emitido e assinado, logo após o termo de recebimento definitivo seja emitido.

### 13 – Condições de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados após concluída a entrega, instalação e configuração dos equipamentos adquiridos. E conforme critérios abaixo estabelecidos:

- a) os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.
- b) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);
- c) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante qualquer responsabilidade pela falta de juntada ao sistema no prazo;
- d) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email [seof@trt12.jus.br](mailto:seof@trt12.jus.br) ou telefone (48) 3216-4059.





SSI@

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- e) a nota fiscal deverá ser juntada, pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;
- f) a equipe de gestão e fiscalização deverá proceder o recebimento provisório e definitivo do objeto, em conformidade com o art. 9º, da Portaria PRESI nº 775/2022;
- g) o prazo para pagamento é de 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação da fatura acompanhada do respectivo recebimento definitivo do objeto;
- h) para todos os fins, considera-se como data de pagamento, o dia da emissão da ordem bancária;
- i) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade à Contratada, interrompendo-se o prazo para pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras.
- j) os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso do Governo Federal, em moeda corrente nacional, sendo retido na fonte os tributos e contribuições elencados na legislação vigente;
- k) a Contratada será a responsável direta pelo faturamento a que se propõe, não podendo ser aceito documento de cobrança (nota fiscal/fatura) emitido por empresa com a raiz do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ diferente ao daquela, ainda que do mesmo grupo empresarial.
- k.1) As Unidades responsáveis pela execução do objeto contratual e detentoras de numeração da raiz do CNPJ idêntica à da Contratada, divergindo somente o sufixo e dígito verificador, poderão emitir Nota Fiscal/Fatura, desde que satisfaçam as condições de habilitação e a regularidade fiscal exigida no processo;
- l) a Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, as certidões abaixo discriminadas:
- CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
  - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
  - CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;





SSI@

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do seu domicílio ou de sua sede;
  - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou de sua sede;
- m) o Contratante poderá reter o pagamento dos valores referentes ao fornecimento realizado nas hipóteses da cláusula do item 07 deste TR não serem cumpridas, limitado ao valor do dano, ressalvada a possibilidade de rescisão contratual;
- n) o Contratante poderá deduzir do montante a pagar, cautelar ou definitivamente, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato;
- o) no ato do pagamento será retido na fonte o Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica, a contribuição sobre o lucro, a contribuição para a seguridade social (CONFINS) e a contribuição para O PIS/PASEP, todos da Secretaria da Receita Federal. No entanto, não recairá esta retenção sobre pessoas jurídicas que apresentarem a Declaração de Optante do Simples, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº. 1.234/2012, da Receita Federal ou cópia da Consulta ao Portal do Simples Nacional da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente de assinatura contratual e de prorrogação contratual;
- p) se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida, via GRU, no prazo de até 10 (dez) dias contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

## 14 – Penalidades

**Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:**





SSI@

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### **14.1 - As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:**

§ 1º – A Contratada ao cometer infrações nas licitações ou na execução contratual estará sujeita às seguintes penalidades:

I – Advertência, que será aplicada nas infrações contratuais leves, que não justifiquem a aplicação de penalidade mais rigorosa.

II – Multa, nos termos do inc. II do art. 156 da Lei 14.133/21, a ser aplicada a qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21:

a) multa moratória, pela infração administrativa prevista no inc. VII do art. 155 da Lei nº 14.133/21: decorrente de inobservância dos prazos para cumprimento de obrigações contratuais, na forma definida no edital e no contrato, arbitrada em 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor do(s) item(s) em mora, limitada a 10%;

a.1) se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, poderão ser aplicadas cumulativamente as penas de multa moratória e compensatória, facultando-se, ainda, promover a rescisão contratual;

a.2) não sendo possível quantificar o valor da multa moratória ou se ele mostrar-se incompatível com o disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso VI, da Lei nº 9.784/99, a multa será de R\$ 1.000,00, podendo este valor ser aplicado em dobro, se as circunstâncias do caso concreto assim recomendarem;

b) multa compensatória, a ser aplicada pelo cometimento de qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, na forma definida no edital, no contrato:

b.1) multa por inexecução parcial arbitrada em 10% (dez por cento) do item/valor mensal do contrato, e aplicada em dobro no caso de





SSI@

## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

reincidência, por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos I e II do art. 155 da Lei nº 14.133/21;

b.2) multa por inexecução total arbitrada em 10% (dez por cento) do valor total do contrato e aplicada por ocorrência da infração administrativa prevista no inc. III do art. 155 da Lei nº 14.133/21;

b.3) multa arbitrada em 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, e aplicada em dobro no caso de reincidência, por ocorrência das infrações administrativas previstas nos inc. IV a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/01;

b.4) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal, a ser aplicada a cada ocorrência de violação da obrigação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, durante toda a execução do contrato;

III – Impedimento de licitar e contratar com a União, nos termos do inc. III do art. 156 da Lei nº 14.133/21, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, que será aplicada por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inc. IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21, que será aplicada por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento, referida na alínea “c” deste parágrafo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

V – As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II deste parágrafo.





SSI@

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### § 2º – Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados previstas no Item 07, subitem b, deste TR.

a) até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação , na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;

b) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação , na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.

I – As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e , no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.

II – As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

§ 3º – Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, serão observados os conceitos, critérios, prazos e procedimentos estabelecidos na Portaria Presi nº 340/2022 do TRT da 12ª Região.

### **14.2 - Penalidades relativas à regularidade fiscal.**

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.”

### **14.3- Garantia de defesa.**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a ampla defesa:





SSI@

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### 15 – Informações complementares

Informações poderão ser obtidas da seguinte forma.

a) Informações Técnicas.

1) Claudionor da Silva

Fone: 48 3216-4289

Email: [ssi@trt12.jus.br](mailto:ssi@trt12.jus.br)

2) Norton Rodrigo Scheel

Fone: 3216-4036

Email: [dpjud@trt12.jus.br](mailto:dpjud@trt12.jus.br)

b) Informações sobre entrega, endereços e cobranças;

1) Altair de Lima

Fone 48 3216-4151

Email. [cmlog@trt12.jus.br](mailto:cmlog@trt12.jus.br)

### 16 – Estimativa de custos.

A estimativa preliminar de preços buscou analisar preços através de pesquisa realizada online nos sites que mostram as negociações governamentais ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) e Banco de Preços), bem como sites de lojas virtuais. Nesta busca foi encontrada Ata de Registro de Preço da Caixa Econômica Federal, cujo objeto contratado, assemelha-se em muito o que buscamos adquirir, divergindo tão somente no prazo de garantia.

Buscou-se ainda observar as determinações constantes na Portaria PRESI nº 339/2022 e as orientações do Guia para Pesquisa de Mercado e de Preços – Versão Junho/2022.

O valor estimado da contratação para o corrente exercício, é de um total de **R\$65.550,97**.

Abaixo, apresentamos os dados obtidos de maneira objetiva, na pesquisa na forma da tabela.





SSI@

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Item	Descrição									
01	Registro de Preço para futura aquisição de Porta Giratória com Detector de Metais, para instalação nos Prédios da Justiça do Trabalho de Santa Catarina, com as especificações, características técnicas, funcionalidades, garantias, serviços adicionais e demais obrigações, especificadas neste TR.									
<table border="1"> <thead> <tr> <th>VALOR</th> <th>QDADE</th> <th>VALOR TOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Valor e quantidade mínima para adesão.</td> <td>02</td> <td>R\$ 65.550,97</td> </tr> <tr> <td>Valor e quantidade máxima da contratação</td> <td>20</td> <td>R\$ 655.509,70</td> </tr> </tbody> </table>		VALOR	QDADE	VALOR TOTAL	Valor e quantidade mínima para adesão.	02	R\$ 65.550,97	Valor e quantidade máxima da contratação	20	R\$ 655.509,70
VALOR	QDADE	VALOR TOTAL								
Valor e quantidade mínima para adesão.	02	R\$ 65.550,97								
Valor e quantidade máxima da contratação	20	R\$ 655.509,70								
<b>Fonte pesquisada</b>										

LOCAL DA PESQUISA	VALOR RETORNADO
Ata de Registro de Preço CEF, adicionado a caixa coletora de objeto. - Ata RP 10652/2022 (preço porta + Cx coletora de Objetos)	R\$ 24.082,00
Pregão do TRT 10ª Região Nº 0039/2022	R\$ 24.849,00
Processo Licitatório 013/2023 - TJ Pará	R\$ 34.920,00
Orçamento apresentado pela empresa: Sensorial Detectores de Segurança LTDA - EPP	R\$ 46.980,00
Pesquisa em Site de Loja especializada - Loja do Ponto <a href="https://lojadoponto.com.br/porta-giratoria-com-detector-de-metais-para-escolas.html">https://lojadoponto.com.br/porta-giratoria-com-detector-de-metais-para-escolas.html</a>	R\$ 30.131,91
Pesquisa site fabricante. FX Biometria. <a href="https://www.fxbiometria.com.br/portas-giratorias-de-seguranca-com-detector-de-metais-pgr.html">https://www.fxbiometria.com.br/portas-giratorias-de-seguranca-com-detector-de-metais-pgr.html</a>	R\$ 35.690,00

**Obs.:** Os preços constantes na tabela acima, representam a pesquisa de mercado, onde o período de garantia era de 1 ano. Nossa aquisição prevê 3 anos de garantia, no entanto, em razão da quantidade elevada de oferta destes produtos no mercado, acreditamos ser possível comprar dentro pelo preço unitário proposto de R\$32.775,49.





SSI@

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### **16.1 - Justificar a metodologia utilizada para estimar o valor médio da contratação**

Foram usados média aritmética simples. Em razão das recentes elevação dos preços deste tipo de equipamentos, tendo em vista uma elevação da demanda, impulsionado pela manifestações das Prefeituras em colocar Portas Giratórias com detectores de metais, na entrada das Escolas, visando evitar possíveis invasões, como as ocorridas recentemente.

Câmaras de vereadores de vários municípios brasileiros criaram leis específicas para a instalação de Portas giratórias nas escolas. Onde podemos destacar os municípios de Jaraguá do Sul, Chapecó, Curitiba, Maceió, Teresina, dentre outros. Além de projeto de lei em discussão nas Assembléias Legislativas de Santa Catarina e de Goiás.

Os preços das contratações públicas, em razão das datas da efetivação das aquisições, não contemplam esta elevação da demanda destes equipamentos.

## **17 – Recursos orçamentários**

Unidade Demandante: Coordenadoria de Materiais e Logística - CMLOG.

Unidade Gestora do Orçamento: Secretaria de Segurança Institucional;

Valor estimado da contratação no exercício 2023: R\$ 65.550,97

Os recursos são oriundos da verba contemplada no item:

- PAC SSI 2023: 16037 e/ou 2024: 16019.
- Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 (GND4).
- Subelemento de despesa 4.4.90.52.24 - EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E SOCORRO
- Portas Giratórias com detector de metais para instalação nos prédios da Justiça do Trabalho de Santa Catarina.
- Programa de Trabalho: Apreciação de causas na Justiça do Trabalho.
- Classificação: 02.122.0033.4256.0042





SSI@

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

**18 – Regras para adesão por órgãos não participantes**

A equipe de planejamento da contratação, entende que a adesão a Ata de Registro de Preços, por órgão não participante poderá ser aceita, com o objetivo de tornar esta licitação mais atrativa ao mercado.

Com a possibilidade de liberação de adesão por órgão não participante, poderá gerar a expectativa para os licitantes de um ganho de escala, pois a licitante terá uma expectativa de obter benefícios por meio do aumento do volume de suas vendas com base na Ata. Com isso o Tribunal pode obter preços mais vantajosos junto aos fornecedores, reduzindo os custos unitários de cada equipamento adquirido.

Além disso, com a expectativa do aumento das vendas em momento em que a demanda por Portas Giratórias apresenta-se em elevação, a empresa vencedora do certame trabalhará com a expectativa de ganhar vantagem competitiva sobre concorrentes.

**19 – Equipe de Planejamento da Contratação .**

<p><b>Integrante Demandante</b>                  Nome: Altair de Lima                  Matrícula: 2613                  Lotação: Coordenadoria de Material e Logística                  Cargo: Técnico Judiciário                  Nome da Função: Coordenador CMLOG                  E-mail: altair.lima@trt12.jus.br                  Ramal: 4151</p>	<p><b>Integrante Demandante Substituto</b>                  Nome: Alceu Aquini Dias Filho                  Matrícula: 1726                  Lotação: Coordenadoria de Material e Logística                  Cargo: Técnico Judiciário                  Nome da Função: Assistente Chefe de Setor                  E-mail: alceur.dias@trt12.jus.br                  Ramal: 4141</p>
<p><b>Integrante Técnico</b>                  Nome: Marcelo Henrique Sestren                  Matrícula: 1211                  Lotação: Divisão de Inteligência e Contraineligência                  Cargo: Técnico Judiciário                  Nome da Função: Diretor de Divisão</p>	<p><b>Substituto do Integrante Técnico</b>                  Nome: Patrícia T. da Silva Disaro                  Matrícula: 1354                  Lotação: Secretaria de Segurança Institucional - SSI                  Cargo: Técnico judiciário                  Nome da Função: Assistente Administrativo</p>





SSI@

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

E-mail: marcelo.sestren@trt12.jus.br Ramal: 4274	E-mail: patricia.disaro@trt12.jus.br Ramal: 4036
<b>Integrante Administrativo</b> Nome: Claudia Michele B. Martinez Matrícula: 3014 Lotação: Cood. Licitações e Compras Cargo: Técnico Judiciário E-mail: claudia.batista@trt12.jus.br Ramal: 4069	<b>Integrante Administrativo Substituto</b> Nome: Saimon Cezar B. Faisca Matrícula: 2785 Lotação: Cood. Licitações e Compras Cargo: Auxiliar Judiciário E-mail: saimon.faisca@trt12.jus.br Ramal: 4092

**Data:** Florianópolis, 01 de agosto de 2023.





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - SANTA CATARINA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 11391/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2023**

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

---

Registro de preços para aquisição de portas giratórias para atendimento a diversas unidades do Tribunal.

---

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

---

**Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**

Rua Esteves Júnior n. 395 – Centro – Florianópolis – SC – CEP: 88015-905.

CNPJ: 02.482.005/0001-23

Endereço eletrônico: <https://portal.trt12.jus.br/>

E-mail: [srp@trt12.jus.br](mailto:srp@trt12.jus.br)

Telefone: (48) 3216-4136

---

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) Fornecedor(es) se obriga(m) a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito(s), inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

A existência de quantidades e preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

---

**CLÁUSULA QUARTA - DAS QUANTIDADES DO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES**

---

Item	Órgão	Quantidade

---

**CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, PREÇOS E QUANTIDADES REGISTRADOS**

---

As especificações do objeto, os preços e as quantidades registrados de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



<b>xº Colocado</b>
Empresa: RAZÃO SOCIAL CNPJ nº: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Endereço:      bairro:      Cidade:      UF: CEP: Telefone (xx) xxxxx-xxxx E-mail:
Representante: RG: _____ Emissor: _____ CPF: xxx.xxx.xxx-xx

**ITENS REGISTRADOS**

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário (R\$)
1				
2				

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

Será admitida a adesão a esta ata por órgãos ou entidades não participantes, observados os limites previstos no [artigo 32 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#).

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços constantes da ata serão reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar da data do orçamento estimado, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, e na falta deste, em caráter excepcional, será admitida a adoção de índices gerais de preços de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} \times P \text{ onde:}$$

R = reajuste procurado;  
I = índice relativo ao mês de reajuste;  
I<sub>0</sub> = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;  
P = preço atual dos serviços/contrato;

§ 1º – O valor e a data do reajuste serão informados mediante apostila.

**CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E GERENCIAMENTO DA ARP**

O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo Órgão Gerenciador por meio da ferramenta de Gestão de Atas, quanto a:

- I. os quantitativos e os saldos;
- II. as solicitações de adesão; e
- III. o remanejamento das quantidades.

§1º Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.



§2º As quantidades previstas para os itens poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os participantes ou entre estes e órgão ou entidade não participante, observada a permissão e os limites para adesões se for o caso.

---

#### **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

---

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo, nos termos previstos no [artigo 25 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#).

---

#### **CLÁUSULA DEZ - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

---

Os preços registrados poderão ser negociados nas situações e nas formas previstas nos [artigos 26 e 27 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#).

---

#### **CLÁUSULA ONZE - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

---

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa, nas hipóteses e na forma previstas no [artigo 28 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#).

---

#### **CLÁUSULA DOZE - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

---

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas hipóteses previstas no [artigo 29 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#).

---

#### **CLÁUSULA TREZE - DA CONTRATAÇÃO**

---

O signatário da ata de registro de preços será convocado para retirar a Nota de Empenho, que será previamente emitida e disponibilizada pelo Tribunal contratante, com a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, após emissão de nota de empenho de despesa.

A execução se dará conforme a cláusula “DA EXECUÇÃO DO CONTRATO”, prevista no contrato.

§1º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, os licitantes que compõem o cadastro de reserva poderão ser convocados, observada a ordem de classificação.

§2º Nas contratações será respeitada a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata, em que os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

---

#### **CLÁUSULA QUATORZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

Ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, o fornecedor signatário da Ata que cometer qualquer das infrações discriminadas abaixo.



I. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave em relação às seguintes condutas do fornecedor:

- a. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- b. não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de vigência da ata.
- c. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

II. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos, em relação às seguintes condutas do fornecedor:

- a. praticar qualquer das infrações nas letras “a” a “c” do inciso anterior quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida.
- b. prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- c. praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- d. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- e. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- f. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/ 2013.

III. Multa compensatória, estipulada em valor entre 0,5% e 30% sobre o valor da contratação, por qualquer das infrações elencadas nos incisos anteriores, e poderá ser aplicada cumulativamente com aquelas sanções.

§1º O licitante contratado ficará sujeito às sanções previstas na cláusula “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” do contrato.

§2º As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

§3º Na aplicação das sanções definidas nesta Ata serão observados os conceitos, critérios, prazos e procedimentos estabelecidos na Portaria PRESI nº 340/2022 do TRT 12ª Região, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 13 de junho de 2022 e disponível no endereço [http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdq/img\\_legis/2022/061011340.pdf](http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdq/img_legis/2022/061011340.pdf).

§4º Compete ao gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

§5º O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências que ensejam o cancelamento do registro do fornecedor, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

---

## CLÁUSULA QUINZE - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

---

A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se na Lei nº 14.433, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990 e demais legislações aplicáveis à matéria.



---

## **CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA**

---

As especificações, obrigações, penalidades, prazos de entrega, forma e condições de execução, forma de pagamento, reajuste e revisão de preços e as demais disposições contratuais, que disciplinam as futuras contratações decorrentes deste Registro de Preços, constam consignadas no Edital do **Pregão Eletrônico 11391/2023**, do Termo de Referência e da minuta contratual, que ora integram esta Ata, assim como os termos da proposta, independente de transcrição.

---

## **CLÁUSULA DEZESSETE - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

---

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços no site <https://contratos.sistema.gov.br/transparencia/arp>.

A critério da Administração poderá ser solicitada também a assinatura eletrônica diretamente no PROAD, por meio de acesso com nome de usuário e senha, com o uso de ferramenta disponibilizada pelo Tribunal na Internet.

---

## **CLÁUSULA DEZOITO - DA PUBLICAÇÃO**

---

O TRT 12ª Região, para fins de eficácia do presente instrumento, providenciará sua publicação no Diário Oficial da União, na forma de extrato e divulgado no PNCP.

---

## **CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO**

---

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Florianópolis - SC, como competente para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

---

## **CLÁUSULA VINTE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

Além das disposições trazidas na presente ata de registro de preços, aplicam-se ainda o seguinte:

I. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

II. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, durante a vigência deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se a presente Ata de Registro de Preços, a qual, depois de lida, e assinada eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizada a partir da data da última assinatura.

**Contratante:**

**Contratada:**

**Nome da autoridade competente**  
**Cargo da autoridade competente**  
**TRT 12ª Região**

**Nome do representante**  
**Representante Legal**  
**RAZÃO SOCIAL**



**ANEXO I**

**Cadastro de reserva**

**Registro dos licitantes e fornecedores que aceitaram cotar os bens, as obras ou serviços, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação.**

<b>xº Colocado - Cadastro de Reseva</b>
Empresa: RAZÃO SOCIAL CNPJ nº: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Endereço:    bairro:    Cidade:    UF: CEP: Telefone (xx) xxxxx-xxxx E-mail:
Representante: RG: _____ Emissor: _____ CPF: xxx.xxx.xxx-xx

**ITENS REGISTRADOS**

Item	Descrição	Unid.	Estim. Mín.	Quant. Máx.	Valor Unitário (R\$)
1					
2					
3					

**Registro dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.**

<b>xº Colocado - Fornecedores que mantiveram a proposta</b>
Empresa: RAZÃO SOCIAL CNPJ nº: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Endereço:    bairro:    Cidade:    UF: CEP: Telefone (xx) xxxxx-xxxx E-mail:
Representante: RG: _____ Emissor: _____ CPF: xxx.xxx.xxx-xx

**ITENS REGISTRADOS**

Item	Descrição	Unid.	Estim. Mín.	Quant. Máx.	Valor Unitário (R\$)
1					
2					
3					





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

## TERMO DE CONTRATO - PE 11391/2023

(Ata RP nº \_\_/2023)

Termo de contrato de aquisição, sob demanda, de portas giratórias com detectores de metais que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa .....

**CONTRATANTE:** A União, por meio do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu (sua) ....., Senhor (a) ....., conforme delegação de poderes constante da Portaria PRESI nº 260/2023.

**CONTRATADA:** A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o ....., estabelecida na ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., CEP ....., fone....., fax ....., e-mail ....., neste ato representada por seu (sua)....., Senhor (a) ....., portador (a) da carteira de identidade nº ....., expedida pela ....., e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº ....., conforme .....

Os CONTRATANTES resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ATO AUTORIZATIVO

A celebração deste contrato decorre de despacho exarado pelo ..... do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, que adjudicou e homologou a licitação no processo PE 11391/2023.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui-se objeto do presente o Registro de Preço para futura aquisição, sob demanda, de Portas Giratórias com detectores de metais (PGDM), conforme especificações completas e detalhadas constantes do ANEXO V, a serem instaladas nas entradas dos prédios onde funcionam as Unidades Judiciárias da Justiça do Trabalho de Santa Catarina, incluindo os seguintes serviços:

- a) remoção das atuais portas existentes nos locais;
- b) instalação física dos novos equipamentos;
- c) ativação, configuração e testes das funcionalidades e demonstração das funcionalidades das portas a um profissional do Contratante;
- d) garantia de mão de obra, componentes e peças por um período mínimo de 3 (três) anos.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A prestação dos serviços obedecerá o seguinte:

### I – Dos prazos:

a) os equipamentos deverão ser entregues nos locais indicados no contrato, em até 30 (trinta) dias, a contar da notificação da empresa acerca da assinatura do contrato, quando será dado o recebimento provisório;

b) a conclusão dos serviços de instalação e configuração dos equipamentos, incluindo nestes a remoção da porta antiga (onde houver), deverá ser concluída em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento provisório.

Parágrafo único - A execução dos serviços de instalação deverão ser previamente agendados junto a Secretaria de Segurança Institucional, através do telefone 48-3216-4256 ou e-mail [ssi@trt12.jus.br](mailto:ssi@trt12.jus.br).

### II – Do horário da prestação:

Os horários e as datas para execução dos serviços de instalação serão definidos em comum acordo entre a Contratada e a SSI, desde que sejam executados dentro do prazo previsto no inciso I.

### III – Dos locais da prestação:

O objeto contratual deverá ser entregue e instalado nos seguintes endereços:

a) Foro Trabalhista de Itajaí: rua José Siqueira, nº 126, térreo - Bairro Dom Bosco, CEP 88307-310, Itajaí/SC;

b) Foro Trabalhista de Joinville: rua do Príncipe, nº 31, Centro, CEP 89201-900, Joinville/SC;

c) Foro Trabalhista de Criciúma: av. Getúlio Vargas, 361, Centro, CEP 88801-500, Criciúma/SC;

d) Foro Trabalhista de Lages: rua James Roberto Amós, nº 184, térreo, Centro, CEP 88502-907, Lages/SC;

e) Foro Trabalhista de Brusque: av. Monte Castelo, nº 5, esquina com a rua Padre Gatone, Centro, CEP 88350-340, Brusque/SC;

f) Foro Trabalhista de Chapecó: rua Rui Barbosa, nº 239-E, 2º andar, Centro, CEP 89801-040, Chapecó/SC;

g) Vara de Navegantes: av. Prefeito José Juvenal Mafra, nº 31, térreo, Centro;

h) Foro Trabalhista de Rio do Sul: rua XV de Novembro, nº 1301, CEP 89167-328, bairro Laranjeiras, Rio do Sul/SC;

i) Vara do Trabalho de Caçador: rua Atílio Faoro, nº 505, CEP 89.500-163, Caçador/SC;





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

j) Vara do Trabalho de Canoinhas: rua Vidal Ramos, nº 810, esquina com a rua Felipe Schmidt, Centro, Canoinhas/SC;

k) Vara do Trabalho de Concórdia: rua Guilherme Helmuth Arendt, 228, CEP 89700-138, Concórdia/SC;

l) Vara do Trabalho de Curitiba: rua Altino Gonçalves de Farias, 1.600, Centro, CEP 89520-000, Curitiba/SC;

m) Vara do Trabalho de Fraiburgo: av. Caçador, nº 560, Centro, CEP 89580-000, Fraiburgo/SC;

n) Vara do Trabalho de Imbituba: rua Ayrton Senna, nº 717, Centro, CEP 88.780-000, Imbituba/SC;

o) Vara do Trabalho de Indaial: rua Vereador Alvin Rauh Junior, 145, bairro das Nações, CEP 89082-065, Indaial/SC;

p) Vara do Trabalho de Palhoça: av. Atílio Pedro Pagani, nº 855, 1º andar, CEP 88132-149, Passa Vinte (Pagani), Palhoça/SC;

q) Vara do Trabalho de São Bento do Sul: av. São Bento, nº 55, bairro Rio Negro, CEP 89287-360, São Bento do Sul/SC;

r) Vara do Trabalho de São Miguel do Oeste: rua 21 de abril, 1830, Centro, CEP 89.900-000, São Miguel do Oeste/SC;

s) Vara do Trabalho de Videira: rua Antônio Pinto, 144, bairro Alvorada, CEP 89.562-040, Videira/SC;

t) Vara do Trabalho de Xanxerê: rua Maranhão, 241, Centro, CEP 89820-000, Xanxerê/SC.

Parágrafo único - Na hipótese de mudança de endereço que não acarretar modificações qualitativas ou quantitativas no objeto, a comunicação do novo endereço dar-se-á via e-mail.

#### IV – Da garantia:

a) os equipamentos deverão ter garantia integral de mão-de-obra e peças por um período de 3 (três) anos, a contar da data de recebimento definitivo, que será dado após concluídos os serviços de instalação;

b) a garantia deverá ser do tipo 5x8 (cinco dias na semana 8 horas por dia), com o prazo de atendimento no máximo em até 2 (dois) dias e a solução do problema no máximo em 30 dias, a contar da data de abertura do chamado;

c) o fornecedor deverá entregar “certificado de garantia”, podendo ser do próprio fornecedor ou do fabricante, para cada equipamento instalado;

d) o certificado de garantia poderá ser físico ou digital, e nele deverá estar expresso as condições de garantia e os prazos de atendimento;

e) todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos e sem uso, e estarem





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

devidamente acondicionados em suas embalagens originais;

f) todos os componentes, peças, materiais, equipamentos e serviços que compõem a solução devem ter garantia *on site* de no mínimo, 3 (três) anos a contar da data de recebimento definitivo, com atendimento na sede no endereço onde o equipamento foi instalado;

g) a garantia do fornecedor deverá prever o conserto, substituição de peças, atualização de software, ou em último caso a troca do equipamento danificado, dentro dos prazos previstos para a solução do problema;

h) em caso de substituição de equipamentos, este deverão ser novos, sem uso e estar acondicionado em suas embalagens originais;

i) junto com os equipamentos, a Contratada deverá entregar declaração específica de garantia onde deverá constar;

i.1) o número de série e modelo de cada equipamento;

i.2) a indicação do prazo de garantia;

i.3) tipo da garantia;

i.4) os prazos de resposta e solução, conforme contrato;

i.5) formas de contato para registro dos chamados (e-mail, telefone, site).

V – Da sustentabilidade:

V.1 - Ações de sustentabilidade de responsabilidade da Contratada:

a) os serviços prestados pela Contratada deverão sempre se pautar no uso racional de recursos e materiais, de forma a prevenir desperdícios e geração excessiva de resíduos;

b) obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as resoluções do MTE;

c) utilizar materiais e equipamentos que atendam critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental;

d) efetuar, em relação aos produtos utilizados nos serviços, a coleta dos resíduos cuja logística reversa é obrigatória (pilhas e baterias; lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista; óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens; produtos eletroeletrônicos e seus componentes). A Contratada deverá providenciar a devolução desses resíduos ao fabricante ou importador, responsáveis pela sua destinação final ambientalmente adequada, consoante o disposto no art. 18 do Decreto nº 7.404/2010 e art. 33 da Lei nº 12.305/2010;

e) cumprir a Resolução CONAMA nº 401/2008 em relação ao fornecimento de pilhas e baterias, e a Resolução CONAMA nº 362/2005, assim como o Acordo Setorial para a Implantação de Sistema de Logística Reversa de Embalagens Plásticas Usadas de Lubrificantes, em relação ao fornecimento de óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens;





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

f) deverá observar, no que couber, as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016 Versão 1.0 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

f.1) o gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil da localidade onde o serviço for executado;

f.2) nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

f.2.1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;

f.2.2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

f.2.3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

f.2.4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

f.3) em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

f.4) acondicionar as peças das portas que serão retiradas em local apropriado, indicado pela equipe da contratante, visando guardá-los em local que não venha a interferir no andamento normal das atividades dos Foros.

V.2 - Ações de sustentabilidade de responsabilidade do Contratante:

a) as ações de reciclagem ou descarte dos equipamentos que serão substituído, bem como os adquiridos, após fim de sua vida útil, deverão ser efetuadas seguindo o “Plano de Logística Sustentável”, instituído pela Portaria PRESI 793/2022, em consonância com o Item 8 - Gestão de resíduos, critério 11 - Cidades e comunidade sustentáveis, conformes os seguintes indicadores CNJ:

- a.1) 8.2 - destinação de resíduos de plásticos;
- a.2) 8.3 - destinação de resíduos de metais;
- a.3) 8.4 - destinação de resíduos de vidros;
- a.4) 8.7 - destinação de resíduos eletroeletrônicos;

b) a movimentação dos equipamentos para reciclagem e/ou descarte deverão seguir as diretrizes e procedimentos aprovados pela Presidência do Contratante, através do





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

PROAD 3060/2023, ou novos procedimentos que venham a substituir ou complementar as regras atuais;

c) as ações de doação ou descarte serão efetuadas seguindo as regras da contabilidade pública, legislação sobre a administração, aforamento e alienação de bens móveis de domínio da União, bem como a legislação ambiental, e os regramentos internos do TRT12, existentes à época.

V.3 - Sustentabilidade relativa ao equipamento fornecido:

a) os produtos fornecidos não devem conter certas substâncias nocivas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenilpolibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS27 (Restriction of Certain Hazardous Substances);

b) eficiência energética: os equipamentos deverão estar alinhados, aos critérios de eficiência energética, que sejam classificados como de eficiência energética, como a etiqueta do INMETRO no Brasil, ou com certificação ENERGY STAR, que promove a eficiência energética de dispositivos eletrônicos, ou ainda com a certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool), que avalia a sustentabilidade de equipamentos eletrônicos com base em critérios como eficiência energética, materiais utilizados e gerenciamento de resíduos em outros países;

c) durabilidade: os equipamentos fornecidos deverão ter alta qualidade, serem duráveis e fabricados com materiais resistentes, de forma a garantir uma vida útil mais longa, reduzindo a necessidade de substituição frequente. Preferencialmente, o fabricante dos equipamentos deverá ter certificação ISO 9001, e na medida do possível, possuírem certificados de testes efetuados com base na IEC 60068;

d) reparabilidade: os equipamentos fornecidos deverão ser projetados para facilitar a reparação, e para isso deverão ser ofertados equipamentos com disponibilidade de peças de reposição e a acessibilidade para reparos;

e) certificações ambientais: os equipamentos fornecidos, preferencialmente deverão ter certificações reconhecidas relacionadas à sustentabilidade, como a certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) ou RoHS (Restriction of Hazardous Substances);

f) embalagem: os equipamentos fornecidos devem estar embalados com materiais reciclados ou de origem responsável. Após instalação, ficará a equipe da CMLOG, responsável pelo descarte ecologicamente correto das embalagens.

Parágrafo único - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere as condições de execução do contrato; impedimento de execução do contrato por fato ou ato da Administração ou de terceiro, comprovado por documento contemporâneo à sua ocorrência, devendo a solicitação ser apresentada até o vencimento da obrigação, conforme o art. 36, alínea "b" da Portaria PRESI 340/2022.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Nos termos dos incisos I e II do art. 140 da Lei no 14.133/2021 e no art. 9º, inc. I da Portaria PRESI nº 775/2022, o objeto será recebido:





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### **I – Do Recebimento Provisório**

O fiscal (técnico, demandante e/ou setorial, ou CMLOG) do contrato deverá realizar o recebimento provisório em termo próprio (Anexo I) e encaminhá-lo ao gestor do contrato para recebimento definitivo, acompanhado pelos demais documentos que julgar necessários, assim que os equipamentos forem entregues nos locais destinados.

a) os objetos serão recebidos se instalados, incluindo o serviço de remoção dos equipamentos antigos, em um dos endereços expressos na cláusula terceira, inciso III,

### **II – Do Recebimento Definitivo**

O gestor do contrato deverá realizar o recebimento definitivo em termo próprio (Anexo II) e encaminhá-lo ao Setor do fiscal administrativo na SEOF, assim que os equipamentos já estiverem instalados, configurados, funcionando corretamente e ao menos um profissional do Tribunal tenha conhecimento sobre as suas principais funcionalidades;

§ 1º – O fiscal administrativo deverá atestar a conformidade para pagamento da nota fiscal em termo próprio (Anexo III) e encaminhá-lo ao Núcleo de Liquidação (NULAD).

§ 2º – Para preenchimento do Atestado de Conformidade para Pagamento das notas fiscais, a Contratada deverá apresentar a nota fiscal ou nota fiscal/fatura corretamente preenchida.

§ 3º – O recebimento definitivo será dado após conclusão dos serviços de instalação e configuração dos equipamentos e entrega do Certificado de Garantia.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O contrato vigorará por 36 (trinta e seis) meses a partir da data de assinatura, não devendo ser prorrogado.

§ 1º - O prazo de vigência deve se confundir com o prazo de execução e garantia dos equipamentos, podendo o Contratante convocar a Contratada para prestar os serviços em garantia (dentro do prazo de validade desta), mesmo após o término do contrato.

§ 2º - O início da contagem do prazo a qual refere-se o parágrafo anterior dar-se-á a partir do primeiro dia útil seguinte ao aviso eletrônico ou comunicação escrita encaminhada à Contratada. O ato convocatório será realizado preferencialmente via e-mail.

§ 3º - O Contratante convocará a Contratada para assinar termo aditivo ou instrumento equivalente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

§ 4º – O término do prazo de vigência não exime a Contratada das obrigações assumidas com relação às garantias ofertadas.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

São as seguintes as prerrogativas da Administração, conferidas em razão do regime jurídico dos contratos administrativos instituídos pelo art. 104 da Lei nº 14133/2021, em relação a eles:





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

I – Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado.

II – Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei.

III – Fiscalizar sua execução.

IV – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

V – Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso I do *caput*, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada se obriga a:

§ 1º – Das obrigações gerais:

a) proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT – Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;

b) responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula onze – da liquidação e pagamento;

c) observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes do edital;

d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d.1) manter a regularidade fiscal e trabalhista durante todo o período contratual, sob pena de rescisão contratual e de execução da retenção sobre os créditos da empresa e/ou da eventual garantia, a título de multa, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades previstas em lei;

d.2) se for Optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a Declaração, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, no momento da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente da assinatura do contrato ou da prorrogação contratual;





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- d.3) informar imediatamente qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional;
- e) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, ex vi do caput do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;
- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (art. 119 da Lei 14.133/2021);
- g) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato e em legislação específica, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante;
- h) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- i) fornecer crachás para seus empregados, sendo obrigatório seu uso nas dependências do Contratante, nos termos da Portaria PRESI nº 87/2015, arts. 6º e 7º;
- j) substituir imediatamente qualquer um de seus empregados que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;
- k) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- l) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja de que natureza for, desde que praticada por seus empregados no recinto do Contratante;
- m) protocolizar, se necessário, as petições na Coordenadoria de Cadastramento de Recursos aos Tribunais Superiores - PROTOCOLO do Contratante, situado na rua Esteves Júnior, 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88015-905;
- n) atentar para as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços nos termos do art. 6º do Capítulo III da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- o) obedecer, no que couber, aos princípios e normas de condutas estabelecidas no Código de Ética do Contratante;
- p) apresentar, semestralmente, comprovação do regular cumprimento da política de empregabilidade de pessoas com deficiência, na proporção estabelecida no art. 93 da Lei nº 8.231/1991;
- q) informar e manter atualizado endereço de e-mail válido, para comunicação oficial entre Contratante e Contratada;
- r) deverá, em até 10 dias após a comunicação da assinatura do contrato, indicar empregado para exercer o papel de Preposto, bem como seu e-mail e telefone de contato; o Preposto deve ter capacidade gerencial para tratar todos os assuntos previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o Contratante;





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

s) obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais.

§ 2º – Das obrigações específicas:

a) concluir os serviços de Instalação e configuração dos equipamentos, incluindo nestes a remoção da porta antiga (onde houver), em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento provisório;

b) apresentar, antes do início dos serviços, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente quitada, referente aos serviços de desinstalação dos equipamentos a serem substituídos e de instalação dos equipamentos fornecidos;

c) agendar com antecedência de ao menos uma semana, os serviços de remoção das antigas e instalações das novas portas;

d) arcar com possíveis custos relacionados aos eventuais deslocamentos em função de participação nas visitas e reuniões não acarretarão ônus adicional ao Contratante;

e) prestar assistência e suporte técnico com a finalidade de dirimir dúvidas relacionadas aos equipamentos e aos serviços;

f) disponibilizar o aparelhamento técnico adequado para a prestação dos serviços, assim como todas as ferramentas e instrumentos de medição necessários;

g) efetuar a limpeza de eventual sujeira gerada pela execução dos serviços; para ter acesso às dependências do Contratante, os profissionais da Contratada deverão estar devidamente autorizados, além de identificados por crachá e uniforme da empresa;

h) entregar documento específico, podendo ser físico ou digital, que comprove a garantia de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificado, onde deverá conter:

h.1) especificação do equipamento entregue;

h.2) local onde o equipamento está instalado;

h.3) telefone e e-mail de contato para abertura de chamado em garantia

§ 3º – Das obrigações da Contratada em face da LGPD:

a) para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;

b) dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;

c) não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

d) não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;

e) assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;

f) assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;

g) responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;

h) cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;

i) nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante se obriga a:

a) acompanhar a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21 e nos arts. 2º a 8º da Portaria PRESI nº 775/2022, através dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto do presente contrato, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada;

b) proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;

c) efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;

d) prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

e) permitir acesso dos profissionais da Contratada às unidades, desde que devidamente identificados e previamente agendado;

f) apresentar local para a acomodação das portas antigas que serão removidas;

g) efetuar a destinação correta das portas antigas que serão retiradas, ficará sob a responsabilidade do Contratante que efetuará os devidos descartes em consonância com Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, do TRT12, e em consonância com a legislação ambiental vigente;





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

h) efetuar processo de descarte, de acordo com as portarias do Tribunal, visando a correta baixa patrimonial, dos equipamentos que estão registrados no patrimônio.

### **CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

As atividades de fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos, em conformidade com as disposições contidas no art. 117 da Lei nº 14.133/21 e nos arts. 2º a 8º da Portaria PRESI nº 775/2022, serão executadas pela equipe indicada no Termo de Designação de Gestão e Fiscalização.

§ 1º – Caberá ao Gestor do Contrato, as atribuições de:

- a) gerir a execução contratual;
- b) acompanhar e cobrar as ações de fiscalização efetuadas pelos fiscais;
- c) comunicar a Administração as possíveis anomalias, bem como as necessidades de prorrogação ou não dos contratos sob sua responsabilidade;
- d) diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- e) indicar servidor que deverá acompanhar os serviços de instalação dos equipamentos nos prédios onde forem instalados que ficará responsável em receber as orientações sobre a operação do equipamento;
- f) garantir a devida baixa patrimonial e a correta destinação dos equipamentos antigos que serão substituídos;
- g) garantir o correto descarte e destinação das embalagens dos equipamentos novos, após estes serem instalados;
- h) garantir que ao menos um profissional do Contratante esteja devidamente orientado quanto à operação das portas giratórias;
- i) dar o recebimento definitivo, após a conclusão de todos os serviços de instalação e configuração dos equipamentos, bem como a entrega do certificado de garantia.

§ 2º – Caberá ao Fiscal do Contrato, as atribuições de:

- a) fiscalizar a execução do presente contrato, de modo a que sejam cumpridas, integralmente, as condições constantes de suas cláusulas;
- b) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades;
- c) determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, podendo sustar a execução de quaisquer trabalhos, em casos de desacordo com o especificado ou por motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- d) exigir que a Contratada mantenha organizado e atualizado um sistema de controle relativo ao cumprimento de suas obrigações, assinado por seu representante e pelo fiscal indicado no *caput* desta cláusula ou por servidor por ele designado;





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- e) certificar a prestação de serviço no verso da nota fiscal/fatura;
- f) efetuar a comunicação com a Contratada, sempre que necessário;
- g) reportar ao gestor as diligências infrutíferas efetuadas junto a empresa;
- h) realizar o recebimento provisório.

§ 3º – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

§ 4º – A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual, tampouco restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integralidade e à correção dos fornecimentos a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

§ 5º – A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

#### CLÁUSULA DEZ – DO PREÇO

O valor do presente contrato é de R\$ ..... (.....), assim discriminado:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)

Parágrafo único – Estão incluídas no preço todas as despesas relativas à consecução eficiente e integral do objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA ONZE – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados após concluída a entrega, instalação e configuração dos equipamentos adquiridos. E conforme critérios abaixo estabelecidos:

- a) os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT – Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho – Módulo Execução Orçamentária;
- b) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);
- c) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante qualquer responsabilidade pela falta de juntada ao sistema no prazo;
- d) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059;





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

e) a nota fiscal deverá ser juntada, pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

f) a equipe de gestão e fiscalização deverá proceder o recebimento provisório e definitivo do objeto, em conformidade com o art. 9º, da Portaria PRESI nº 775/2022;

g) o prazo para pagamento é de 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação da fatura acompanhada do respectivo recebimento definitivo do objeto;

h) para todos os fins, considera-se como data de pagamento, o dia da emissão da ordem bancária;

i) os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso do Governo Federal, em moeda corrente nacional, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com as instruções normativas vigentes;

j) havendo erro na (s) nota (s) fiscal (is)/fatura (s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade à Contratada, ficando pendente de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

k) a Contratada será a responsável direta pelo faturamento a que se propõe, não podendo ser aceito documento de cobrança (nota fiscal/fatura) emitido por empresa com a raiz do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ diferente ao daquela, ainda que do mesmo grupo empresarial;

k.1) as Unidades responsáveis pela execução do objeto contratual e detentoras de numeração da raiz do CNPJ idêntica à da Contratada, divergindo somente o sufixo e dígito verificador, poderão emitir Nota Fiscal/Fatura, desde que satisfaçam as condições de habilitação e a regularidade fiscal exigida no processo;

l) a Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, as certidões abaixo discriminadas:

- CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do seu domicílio ou de sua sede;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou de sua sede;

m) o Contratante poderá reter o pagamento dos valores referentes ao fornecimento realizado nas hipóteses da cláusula catorze, limitado ao valor do dano, ressalvada a possibilidade de rescisão contratual;

n) o Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato;





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

o) no ato do pagamento será retido na fonte o Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica, a contribuição sobre o lucro, a contribuição para a seguridade social (CONFINS) e a contribuição para O PIS/PASEP, todos da Secretaria da Receita Federal. No entanto, não recairá esta retenção sobre pessoas jurídicas que apresentarem a Declaração de Optante do Simples, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº. 1.234/2012, da Receita Federal ou cópia da Consulta ao Portal do Simples Nacional da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente de assinatura contratual e de prorrogação contratual;

p) se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida, via GRU, no prazo de até 10 (dez) dias contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

### CLÁUSULA DOZE – DO REAJUSTE

Os preços constantes do contrato serão reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar da data do orçamento estimado ou da data do último reajuste, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, e na falta deste, em caráter excepcional, será admitida a adoção de índices gerais de preços de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} \times P \text{ onde:}$$

- R = reajuste procurado;  
I = índice relativo ao mês de reajuste;  
I<sub>0</sub> = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;  
P = preço atual dos serviços/contrato;

§ 1º – Em caso de ocorrência de deflação ou qualquer outro evento que possa implicar redução do valor contratual para adequá-lo aos preços de mercado, será provocada pelo Contratante mediante a apresentação de planilha com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato no período correspondente, com vistas à definição do novo valor contratual a ser aplicado.

§ 2º – O valor e a data do reajuste serão informados no contrato mediante apostila.

### CLÁUSULA TREZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso para atender à despesa acima correrá por conta do orçamento próprio. Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0042 - 0000 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Natureza da Despesa 3390.52: Equipamentos e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 24 – Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro.

Parágrafo único – A despesa para os exercícios subsequentes será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade, a ser consignada ao Contratante, pela Lei Orçamentária Anual.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

## CLÁUSULA CATORZE – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, *ex vi* do art. 120 da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA QUINZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

**§ 1º – A Contratada ao cometer infrações nas licitações ou na execução contratual estará sujeita às seguintes penalidades:**

I – Advertência, que será aplicada nas infrações contratuais leves, que não justifiquem a aplicação de penalidade mais rigorosa.

II – Multa, nos termos do inc. II do art. 156 da Lei 14.133/21, a ser aplicada a qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21:

a) multa moratória, pela infração administrativa prevista no inc. VII do art. 155 da Lei nº 14.133/21: decorrente de inobservância dos prazos para cumprimento de obrigações contratuais, na forma definida no edital e no contrato, arbitrada em 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor do(s) item(s) em mora, limitada a 10%;

a.1) se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, poderão ser aplicadas cumulativamente as penas de multa moratória e compensatória, facultando-se, ainda, promover a rescisão contratual;

a.2) não sendo possível quantificar o valor da multa moratória ou se ele mostrar-se incompatível com o disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso VI, da Lei nº 9.784/99, a multa será de R\$ 1.000,00, podendo este valor ser aplicado em dobro, se as circunstâncias do caso concreto assim recomendarem;

b) multa compensatória, a ser aplicada pelo cometimento de qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, na forma definida no edital, no contrato:

b.1) multa por inexecução parcial arbitrada em 10% (dez por cento) do item/valor mensal do contrato, e aplicada em dobro no caso de reincidência, por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos I e II do art. 155 da Lei nº 14.133/21;

b.2) multa por inexecução total arbitrada em 10% (dez por cento) do valor total do contrato e aplicada por ocorrência da infração administrativa prevista no inc. III do art. 155 da Lei nº 14.133/21;

b.3) multa arbitrada em 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, e aplicada em dobro no caso de reincidência, por ocorrência das infrações administrativas previstas nos inc. IV a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/01;

b.4) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal, a ser aplicada a cada ocorrência de violação da obrigação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, durante toda a execução do contrato.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

III – Impedimento de licitar e contratar com a União, nos termos do inc. III do art. 156 da Lei nº 14.133/21, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, que será aplicada por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inc. IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21, que será aplicada por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento, referida na alínea “c” deste parágrafo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

V – As sanções previstas nos incisos I, III, e IV, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II deste parágrafo.

### § 2º – Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados previstas na cláusula sétima incidirá nas seguintes penalidades:

a) até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;

b) até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.

I – As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.

II – As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

§ 3º – Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, serão observados os conceitos, critérios, prazos e procedimentos estabelecidos na Portaria Presi nº 340/2022 do TRT da 12ª Região.

### CLÁUSULA DEZESSEIS – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 137, da Lei nº 14.133/21, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos.

II – Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.

III – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

IV – Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

V – Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

VI – Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto.

VII – Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas.

VIII – Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

IX – Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º – A extinção do contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

II – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

§ 2º – O descumprimento reiterado da obrigação da apresentação das certidões elencadas na alínea "I" da cláusula onze e a manutenção em situação irregular perante as obrigações fiscais e trabalhistas poderão dar ensejo à extinção contratual, respeitada a ampla defesa, em face de configurada a inexecução do contrato e a ofensa à regra trazida no art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DEZESSETE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

I – O presente contrato fundamenta-se:

- na Lei nº 14.133/21;
- na Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)
- nos preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do caput do art. 89 da Lei nº 14.133/21.

II – E vincula-se aos termos:

- do edital do processo nº PE 11391/2023, conforme § 2º do art. 89 da Lei nº 14.133/21;
- da proposta da Contratada, conforme § 2º do art. 89 da Lei nº 14.133/21;
- da ata de registro de preços;
- do termo de vistoria;
- da Portaria Presi nº 70/2021 do Contratante – Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais;
- do Código de Ética do Contratante.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

## CLÁUSULA DEZOITO – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O disposto neste contrato somente poderá ser alterado pelas partes por meio de termos aditivos, asseguradas as prerrogativas conferidas à Administração, enumeradas no caput do art. 104 da Lei nº 14133/2021 e na cláusula sexta, mediante a apresentação das devidas justificativas e autorização prévia da autoridade competente, assegurados os direitos da Contratada de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 58 da mesma Lei.

Parágrafo único – Nos termos do que dispõe o art. 125 da Lei nº 14.133/21, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA DEZENOVE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Além das disposições trazidas no presente contrato, aplicam-se, ainda, o seguinte:

a) a tolerância de uma parte para com a outra quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste contrato não implicará novação ou renúncia de direito. A parte tolerante poderá exigir da outra o fiel e cabal cumprimento deste contrato a qualquer tempo;

b) as obrigações contidas nas cláusulas sétima e oitava não são de natureza exaustiva, podendo constar no presente termo obrigações referentes as partes ou a cada parte, que não estejam incluídas no rol de obrigações acima citadas;

c) os termos e disposições constantes deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, expressos ou implícitos referentes às condições nele estabelecidas;

d) é vedado à Contratada caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira;

e) dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/21 cabem recurso e pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação, nos termos do art. 165;

f) os casos omissos serão dirimidos pela Administração, que poderá disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais e expedir normas complementares, em especial sobre as sistemáticas de fiscalização contratual e repactuação;

g) o princípio da legalidade impõe à Administração a obrigação de fundamentar todos os seus atos, contratos e condutas no ordenamento jurídico. Por decorrência lógica, o tratamento dos dados pessoais coletados pelo Tribunal no presente Contrato para viabilizar sua formalização está em integral conformidade com a Lei nº 13.709/2019 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Nesse sentido, observa a boa-fé e os princípios elencados no art. 6º, especialmente em relação à proteção dos dados e finalidades de sua utilização. O tratamento desses dados prescinde de consentimento do titular (art. 7º, III), inclusive para eventual compartilhamento (art 26, § 1º, IV, c/c art. 27, III), e terão sua publicidade de acordo com as exigências legais.

## CLÁUSULA VINTE – DA DIVULGAÇÃO NO PNCP

O Contratante é responsável pela divulgação do contrato no Portal Nacional de





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Contratações Públicas (PNCP), nos termos e prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA VINTE E UM – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo de contrato, o qual, depois de lido, é assinado eletrônico/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

#### CONTRATANTE:

---

---

**TRT da 12ª Região**

#### CONTRATADA:

---

---

---

*Contrato minuta/23PE11391\_aquisição\_RP portas giratórias\_SB*





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

**ANEXO I**

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO			
CONTRATO/PROAD Nº:			
UNIDADE:			
EMPRESA CONTRATADA:			
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:			
FISCAL DO CONTRATO:			
Nº DA NOTA DE EMPENHO:			
Nº DA NOTA FISCAL:			
Item	SIM	NÃO	Não se aplica
<b>Acompanhamento da execução contratual:</b>			
1. Os serviços foram realizados em conformidade com as obrigações previstas no contrato, considerando seus critérios qualitativos e quantitativos?			
2. O(s) empregado(s) da contratada estava(m) devidamente uniformizado(s) e identificado(s)?			
3. A contratada cumpriu os prazos de coleta/entrega/prestação dos serviços definidos no contrato?			
4. A contratada entregou os materiais devidamente acondicionados e embalados a fim de protegê-los e manter sua integridade?			
5. A contratada cuidou da disciplina e da apresentação pessoal de seus empregados?			
6. O(s) empregado(s) da contratada estava(m) utilizando os equipamentos de proteção individual (EPIs) exigidos em contrato?			
7. A contratada manteve a continuidade na prestação dos serviços, cumprindo com as especificações do contrato e legislação acessória (concessionárias de serviço público)?			
8. A contratada apresentou Ordem de Serviço/Nota Fiscal referente à demanda apresentada, devidamente preenchida conforme o contrato?			
9. No caso de inobservância de algum dos itens acima bem como de <b>outras ocorrências em descumprimento ao contrato</b> , relatar abaixo, inclusive eventual descumprimento de NMS:			
10. Atesto que os serviços foram prestados em estrita observância às determinações, forma e condições previstas no contrato. (Caso a empresa não esteja cumprindo suas obrigações, relatar as ocorrências no item 9)			

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Fiscal do contrato  
(informar nome)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

## ANEXO II

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	
CONTRATO/PROAD N°:	
UNIDADE:	
EMPRESA CONTRATADA:	
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:	
FISCAL DO CONTRATO:	
N° DA NOTA DE EMPENHO:	
N° DA NOTA FISCAL:	

Item	SIM	NÃO	Não se aplica
1. Existem irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa? (Caso afirmativo, indicar no item 3 as cláusulas contratuais pertinentes e as medidas adotadas para correção)			
2. Os produtos com previsão de pagamento antecipado foram entregues conforme contrato?  Este item não é aplicável para casos de pagamento de serviços mensais			
3. O desempenho e a qualidade do serviço prestado estão em consonância com os níveis mínimos? (Caso negativo, indicar no item 4 o redimensionamento de valores a serem pagos pela aplicação de fator redutor)  Este item não é aplicável em casos de pagamento antecipado			
4. Outras observações:			

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Gestor do contrato  
(informar nome)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### ANEXO III

## ATESTADO DE CONFORMIDADE PARA PAGAMENTO DA NOTA FISCAL

LIQUIDAÇÃO DA NOTA FISCAL	
CONTRATO/PROAD Nº:	
UNIDADE:	
EMPRESA CONTRATADA:	
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:	
RESPONSÁVEL:	

Item	SIM	NÃO	Não se aplica
<b>1. NA LIQUIDAÇÃO MENSAL DA NOTA FISCAL:</b>			
1.1 O Fiscal de Contrato atestou a conformidade na prestação dos serviços (Caso afirmativo informar o número do marcador do referido documento do respectivo PROAD)			
1.2 Valor da Nota Fiscal corresponde ao valor contratual mensal			
1.3 Verificar se o CNPJ da contratada contido na Nota Fiscal é o mesmo que consta da Nota de Empenho			
1.4 Período da prestação de serviços está correto (sempre corresponde ao mês anterior ao da fatura)			
<b>2. VALIDADE DAS CERTIDÕES NEGATIVAS:</b>			
2.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas			
2.2 GRF (FGTS)			
2.3 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União			
2.4 Certidão Negativa de Débitos Salariais			
2.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual			
2.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal			
<b>3. OUTROS ITENS PREVISTOS NO EDITAL/CONTRATO</b>			
3.1			
3.2			
3.3			

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Fiscal administrativo do contrato  
(informar nome)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

**ANEXO IV**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO	
CONTRATO/PROAD Nº:	
UNIDADE:	
EMPRESA CONTRATADA:	
PERÍODO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:	
GESTOR DO CONTRATO:	

Item	SIM	NÃO	Não se aplica
1. A contratada atendeu e cumpriu as obrigações contratuais durante a sua vigência?			
2. Existe alguma pendência na prestação dos serviços, durante a vigência contratual? (Caso afirmativo relatar no item 6)			
3. Foi relatado ao gestor do contrato alguma pendência ou falta em que a contratada tenha incorrido durante a vigência do contrato? (Caso afirmativo relatar no item 6)			
4. Ocorreu alguma aplicação de penalidade à empresa contratada no período contratual? (Caso afirmativo relatar no item 6)			
5. Na avaliação de desempenho, caso previsto no contrato, a contratada atingiu os limites previstos? (Caso negativo relatar no item 6)			
6. Pendências contratuais:			
7. Outras observações:			
8. Atesto que não há pendências relativas à execução do objeto contratado. A empresa contratada prestou os serviços durante a vigência contratual em estrita observância às determinações, forma e condições previstas no contrato.			

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Gestor do contrato  
(informar nome/carimbo)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

## ANEXO V

### ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Porta Giratória Detectora de Metais (PGDM) com 8 zonas de detecção.

Porta Giratória com detector de Metais - Componente localizado no interior (início) da caixa de passagem (sentido de entrada), que contém o Dispositivo Detector de Metais. Compõe-se de 2 conjuntos, sendo 1 transmissor e 1 receptor, com um deles localizado na parte central e o outro na lateral de entrada (sentido de entrada) da caixa de passagem. A detecção de metais, em razão da localização dos elementos detectores, deverá ocorrer durante a passagem de pessoas pela entrada da porta (em direção ao interior do prédio) e não ocorrer durante a passagem das pessoas pela saída da porta (em direção à saída do prédio). A porta detectora de metais deverá possuir sistema com, no mínimo, 8 zonas de detecção, de forma que haja a detecção desejável e programada dos objetos metálicos e também exista uma sinalização visual da localização de tais objetos. Deverá possuir capacidade de detecção uniforme em toda a área interna, abrangendo desde a base até a parte mais alta e os pontos de interseção das laterais com a parte superior, sem zonas mortas de inspeção. Ter capacidade de detectar armas de fogo fabricadas em aço ou aço e liga leve, de volume equivalente ou superior ao de um revólver calibre 22, pistola 6.35, glock-36 ou simulacro destes. Não deve causar interferência em aparelhos ou próteses médicas, especialmente marca-passos e implantes cocleares.

### CARACTERIZAÇÃO DOS DIVERSOS ELEMENTOS – PORTA (PGDM)

#### PORTA DETECTORA DE METAIS (PGDM)

Porta Giratórias composta por vidros externos curvos, capaz de fazer um giro de 180ª em torno de um eixo fixo, em sentido anti-horário para controle de acesso individual e com capacidade para detectar objetos metálicos, contendo as seguintes características construtivas:

#### VIDROS.

- a) Tipo: Serão sempre de segurança, temperados ou laminados, com espessura mínima de 8mm, transparente e incolor. No caso de autoportantes, utilizar somente vidro temperado com espessura mínima de 10mm;
- b) Fixação: Os painéis de vidro serão fixados de forma a garantir que não haja risco de queda/quebra do funcionamento do mecanismo, sendo vedado o uso de massa de vidraceiro ou arrebites;
- c) Formato: Os painéis da caixa de passagem serão curvos laminados e das folhas giratórias do carrossel serão temperados.

**OBS.:** Em qualquer dos casos, a estrutura deverá ser dimensionada de forma a apresentar-se robusta e sólida o suficiente para que garanta a estabilidade de todo o conjunto.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### COBERTURA.

- a) Estrutura de modo a não permitir interferência com o detector.
- b) Platibanda com acabamento em pintura eletrostática, ou pintura automotiva ou revestimento em laminado.
- c) Forro estanque com acabamento em chapa de compensado de 10 mm revestido de laminado fenólico melamínico, na cor cinza, referência cromática Office Gray, do catálogo de laminado melamínico PERSTOP. As uniões do revestimento, bem como qualquer tipo de junta, deverão obedecer rigorosamente às posições de parada das folhas giratórias.
- d) Espaço de entreforro com fechamento de toda a extensão da parte superior, com acabamento em pintura eletrostática ou pintura automotiva, ou revestimento em laminado. O entreforro deverá abrigar o mecanismo de travamento além de possuir aberturas para ventilação e tampas removíveis ou outro sistema de abertura, para manutenção.

### DIMENSÕES.

- a) Altura livre mínima: (piso acabado-forro): 210 cm;
- b) Largura livre dos vãos de entrada/saída: dimensão nominal de 80 cm e pé-direito de 210 cm ((admitindo-se uma variação de 5 cm para mais ou para menos);
- c) Diâmetro entre 1,410m e 1,710m.

**OBS.:** O aspecto estético da caixa de passagem, assim como de todo o conjunto da PGDM (inclusive as folhas giratórias), deverá ter prévia autorização de representante do Contratante, e será avaliado através do envio de catálogo.

### FOLHAS GIRATÓRIAS.

- a) Estrutura: Autoportante;
- b) Vidros: No caso de autoportantes, utilizar somente vidro temperado com espessura mínima de 10 mm;
- c) Fixação: As folhas deverão ser rigidamente fixadas às articulações (inferior e superior), de forma a garantir a resistência do conjunto tanto no uso normal, quanto nos impactos de travamento;
- d) Formato: Os painéis serão planos.

**OBS.:** Em qualquer dos casos, a estrutura deverá ser dimensionada de forma a apresentar-se robusta e sólida o suficiente para que garanta a estabilidade de todo o conjunto.

**Quantidade:** Três folhas separadas de 120 graus (cento e vinte graus).

**Puxadores:** Deverão ser instalados 3 puxadores (um em cada folha) de vidro transparente.

**Apoios:** As folhas giratórias deverão ser suportadas por dois apoios com mancais de rolamento nas extremidades superior e inferior. Deverão ser utilizados rolamentos devidamente





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

dimensionados para as solicitações do conjunto girante, a saber: mancal inferior – esforços axiais; mancal superior – esforços radiais. As caixas dos mancais deverão ser dotadas de vedação dinâmica de forma a impedir a penetração de poeira, detritos, respingos d'água etc. A montagem dos anéis (interno e externo) dos rolamentos deverá garantir o ajuste adequado do conjunto girante, bem como permitir a sua rápida substituição.

Movimento de Rotação: O conjunto girante deverá ser dotado de dispositivo regulável para atenuação de velocidade/aceleração, bem como sistema de posicionamento de parada definida. O impulsionamento manual do conjunto girante deverá ser suave, permitindo a sua movimentação com pequeno esforço, de modo a não restringir o conforto e/ou utilização por pessoas debilitadas.

Cuidado Construtivo Especial: A distância do vão de montagem das folhas giratórias, em relação ao piso, teto e ao vidro da caixa de passagem da porta, deverá ser de, no máximo, 2 cm, de forma a evitar acidentes e a passagem de objetos metálicos.

### MECANISMO DE TRAVAMENTO.

O funcionamento do mecanismo de travamento deverá contemplar os seguintes aspectos:

- a) Suportar as solicitações do impacto de travamento sem risco de quebra/desgaste prematuro das peças envolvidas.
- b) O pino de travamento, bem como o seu dispositivo de guia, deverá ser confeccionado de aço ferramenta ou aço liga, ambas as opções com características e de dureza e tenacidade que confira durabilidade (vida infinita) ao componente.
- c) O pino, quando acionado, deverá colidir-se com alojamento do mesmo material e formato.
- d) O mecanismo deverá permitir o retorno das folhas giratórias no sentido horário (visto de cima) para a evasão do usuário da caixa de passagem.
- e) Todo o mecanismo deverá ficar contido no “entreforro” da caixa de passagem.
- f) O sistema de travamento não poderá ser neutralizado a partir do interior da caixa de passagem.
- g) O mecanismo de travamento deverá possuir dispositivos amortecedores nos batentes para redução dos efeitos de impacto e evitar “pancadas secas” geradas pelo efeito de travamento.
- h) O sistema de travamento eletromecânico deverá suportar acionamento por tempo indeterminado, sem comprometimento da durabilidade do sistema mecânico da porta giratória (solenóides, freios de eletromagnéticos, etc).
- i) A porta deverá dispor de um sistema de fecho mecânico acionado manualmente, que deverá travá-la de forma segura em caso de falha no mecanismo de travamento eletromecânico, ou quando convier.
- j) O mecanismo de movimentação das lâminas deverá ser dotado de dispositivo de segurança antiesmagamento para a preservação da integridade física dos usuários, sem desproteger o sistema, impedindo através de redutores mecânicos ou sistemas de intertravamento que o usuário provoque a abertura de qualquer das portas (interna ou externa) manualmente, independentemente da posição em que estas se encontrarem (incluindo posições semiabertas).





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- k) Sistema de detecção de metais centralizado, com travamento automático, de modo que a detecção só ocorra na entrada, possibilitando o retorno completo da lâmina e evitando que o portador do metal detectado fique enclausurado.

### CONFORTO ACÚSTICO

Os níveis de ruído emitidos pelos dispositivos eletromecânicos não deverão superar os valores estabelecidos pela NBR 10152 da ABNT, para salas de computadores em ambientes de escritórios.

Requisitos de segurança: Todo o conjunto será concebido de forma a evitar quaisquer riscos físicos aos usuários. Entre outros cuidados, serão observados os seguintes aspectos:

- a) aterramento de todas as partes metálicas, conectando-as à malha de proteção do sistema elétrico da dependência;
- b) faixa autoadesiva de advertência para portadores de marcapasso, afixada na porta giratória, em local visível e com a citação da porta alternativa de acesso;
- c) os níveis de emissão eletromagnética do aparelho, em quaisquer condições de ajuste dos circuitos, deverão ser mantidos dentro de limites que garantam total segurança contra interferências em dispositivos de marcapassos cardíacos.

### SINALIZAÇÃO

As folhas giratórias serão dotadas de sinalização do sentido de rotação. O travamento da porta será indicado por meio de sinal luminoso, facilmente visualizável pelo elemento controlador da porta.

### ESTABILIDADE

O sistema deverá apresentar características de estabilidade tais que seus ajustes de operação e acuidade de detecção e sensibilidade não sejam alterados em função das variações físicas e ambientais a seguir:

- a) Faixa de temperaturas de 0 a 50 graus centígrados, com umidade relativa de 15% a 90% sem condensação.
- b) Pré – aquecimento (warm up) dos circuitos.
- c) Vibrações decorrentes de esforços mecânicos, tráfego de pessoas, tráfego de veículos.
- d) Movimentação de massas metálicas a uma distância mínima de 1m do arco detector não devem influenciá-lo.
- e) Variações da tensão de alimentação da rede elétrica.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### Rejeição a interferências eletromagnéticas.

O detector eletrônico deverá ser imune a campos eletromagnéticos normais existentes no prédio, a exemplo de emissões de VLF/LF/MF/HF/VHF/UHF/SHF diversas, transmissões de rádio e TV, sistemas de iluminação fluorescente, descargas atmosféricas e perturbações originárias de rede de energia elétrica, motores com escovas, celulares e Walkie-Talkies. Além de ser imune à emissão de ruídos eletromagnéticos, o equipamento deverá atender aos normativos EN 50081-1 e EN 50082-1 CENELEC (EUROPA).

### FONTE DE ALIMENTAÇÃO.

A(s) alimentação(ões) elétrica(s) do sistema de detecção e travamento deverá(ão) ser estabilizada(s) com respeito às flutuações da rede elétrica, devendo ser comutada(s) automaticamente para a bateria na falta de energia elétrica. O retificador/flutuador terá as seguintes características:

- a) Alimentação: 110/220 VCA 50/60Hz;
- b) Proteção de entrada: através de fusível;
- c) Chave liga/desliga rede (para uso do pessoal da manutenção) não acessível pelo usuário;
- d) Bateria:
  - Tipo: selada ou automotiva livre de manutenção, com garantia mínima de 2 anos;
  - Capacidade de corrente: o circuito retificador/carregador/flutuador deverá ter capacidade de manter a bateria em recarga profunda (corrente de recarga limitada a 10% da capacidade da bateria) e simultaneamente alimentar os circuitos eletrônicos e eletromecânicos do PDM.
  - A operação do carregador/flutuador deverá ser automática, em função das condições de carga da bateria;
  - O conjunto fonte/baterias deverá assegurar autonomia de 4 horas de funcionamento, supondo, no mínimo, 60 operações de travamento (60 operações com 5 segundos de travamento das folhas móveis) a cada hora;
  - Localização: de fácil acesso para manutenção, sobre o PDM e de forma a não comprometer a estética do conjunto.

### INTERFERÊNCIA DE MASSAS METÁLICAS

A PGDM deve operar normalmente, sem necessidade de reajuste manual ou reprogramação, na presença de massas metálicas de grande porte, estáticas ou em movimento, na região externa próxima ao mesmo. Seus circuitos internos devem dispor de recurso de autoajuste eletrônico que realize a compensação de variações de campo magnético ambientais e da presença de superfícies metálicas móveis ou estáticas próximas à porta giratória. Esse autoajuste deverá assegurar a manutenção integral dos padrões de sensibilidade definidos no item previamente ajustado quando a porta giratória for submetido à interferência de massas metálicas de material e de dimensões padronizadas.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### CONTROLES REMOTOS

a) De programação do circuito eletrônico ("A"): Será do tipo sem fios, operando por radiofrequência ou por infravermelho, com atributos de seletividade e exclusividade de forma a atuar somente sobre o circuito para o qual foi programado. Este controle deverá permitir a programação dos parâmetros operacionais do detector pela área de segurança do TRT/SC, devendo, portanto, ser dotado de senha de acesso com um mínimo de 9999 combinações diferentes. Deverá permitir programação à distância a até 6m da PGDM, devendo resistir a quedas de até 1,5m de altura em piso de granito liso.

b) De comando da porta giratória ("B"): Será do tipo sem fios, operando por radiofrequência ou infravermelho omnidirecionais, com transmissão de dados digital, com atributos de seletividade e exclusividade, de forma a impedir o destravamento da porta por elementos estranhos, utilizando acionadores remotos ordinários, disponíveis no mercado. A transmissão de informações de comando deverá permitir um mínimo de 512 combinações digitais diferentes, programáveis por chaves ou estrapes no circuito interno. Este controle deverá permitir o travamento e liberação da porta pelo vigilante controlador. Ao vigilante será facultado somente o controle de liberação e bloqueio das folhas giratórias. A construção mecânica do invólucro desse dispositivo e a fixação interna da placa eletrônica, inclusive pilhas secas, deverão ser sólidas e resistentes a impactos decorrentes de quedas de altura de até 1,5 metro em piso de granito liso.

Obs: Ambos os controles remotos deverão utilizar baterias ou pilhas secas facilmente encontráveis no mercado nacional, de forma a facilitar sua aquisição.

### SINALIZAÇÕES DE ALARME

O PDM deve incorporar os seguintes dispositivos indicadores de detecção:

- a) Sinalizações visuais, visíveis a até 8 metros;
- b) Sinalizações sonoras - com volume ajustável, audível a até 8m de distância.

### CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS CIRCUITOS ELETRÔNICOS

- 1) Tendo em vista as eventuais dificuldades de manutenção local, o sistema de placa(s) eletrônica(s) deverá dispor de recursos de flexibilidade que possibilitem sua substituição completa por técnicos não especializados, utilizando-se unidade(s) reserva(s) pré-ajustada(s). Neste caso, a(s) unidade(s) defeituosa(s) será(ão) encaminhada(s) ao fornecedor para os reparos necessários.
- 2) Os circuitos eletrônicos serão tipo plug in e deverão estar contidos em gabinete metálico ou de material sintético, que confira ao sistema adequada proteção mecânica. Este conjunto será dotado de conectores apropriados de encaixe, com travamento e baixas perdas, para interligação às bobinas de emissão/detecção, controle de sensibilidade, eletroímãs, alimentação, etc. Idêntico tratamento deverá ser dado ao conjunto da fonte de alimentação, que poderá ocupar invólucro similar, sendo facultada sua integração ao monobloco do sistema eletrônico.
- 3) É exigido o uso de placas de circuito impresso de fibra de vidro, ou composite, confeccionadas e montadas por processo industrial que cumpra normas profissionais de





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

acabamento e qualidade.

- 4) Toda a montagem eletrônica, incluindo placas de circuito impresso, circuitos integrados, semicondutores em geral, resistores, capacitores, conectores, interfaces, controles e cabeaços, deverá ser identificada por letras e/ou números, por processo serigráfico. Fica vedada a omissão ou ocultação de identificação de qualquer componente. Cabos e chicotes deverão ser identificados por anilhas alfanuméricas ou processo equivalente. Toda a identificação de componentes deverá ser idêntica à contida nos diagramas esquemáticos e listagens de materiais.
- 5) A substituição das placas no caso de defeito deverá dispensar quaisquer ajustes internos nos circuitos localizados no interior do porta giratória, ou seja, será feito exclusivamente através do painel de programação externa.
- 6) Os subsistemas eletrônicos internos que compõem o detector de metais deverão empregar tecnologia digital operada e controlada via microprocessadores.
- 7) As memórias internas deverão possuir minibaterias próprias de longa duração (acima de 1 ano) que assegurem a preservação das programações e ajustes realizados, mesmo no caso de falta de rede e extinção das baterias da fonte de alimentação geral.
- 8) Todos os circuitos eletrônicos deverão estar contidos no gabinete instalado na parte superior do PDM.
- 9) Deverão permitir a programação digital, via teclado local e remoto de funções tais como:
  - a) inibição do alarme sonoro;
  - b) inibição do alarme visual;
  - c) inibição do teclado;
  - d) outros itens operacionais tais como sensibilidade, troca de senha, volume, ligar e desligar o aparelho.

### Aterramento

Todas as partes metálicas do conjunto que compõe o PDM deverão ser unificadas eletricamente entre si em ponto comum (borne) de aterramento.

### Registros

O detector deverá incluir dispositivo contador de passagens, atuando através de contador tipo feixe, registrando o seguinte:

- a) contagem total de passantes;
- b) contagem total de travamento;
- c) contagem progressiva e regressiva simultâneas, com totalização.

**Obs.:** O conjunto detector/dispositivo de travamento deverá dispor de recurso técnico que registre cronologicamente, armazene e apresente o total de bloqueios e desbloqueios





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

das folhas giratórias (ou portas) comandadas pelo controle remoto "B" operado pelo vigilante que controla a PGDM. Deverão ser armazenados em memória cronologicamente, por data e hora, para consulta, no mínimo os 2000 últimos desbloqueios do porta giratória comandados via controle do vigilante ou por outra via remota.

### PROGRAMAÇÃO E OPERAÇÃO.

A programação e a operação do detector devem dispor das seguintes funcionalidades:

- a) ajuste de todos os parâmetros operacionais;
- b) informação estatística (contagem) de passagens e alarmes (bloqueios);
- c) monitoração de programação de itens de segurança lógica incorporada;
- d) auto check-list dos circuitos;
- e) poderá ser executada diretamente por teclado associado ao detector e também por teclado remoto/PC, sem fios de interligação com o detector, operando por rádio frequência ou infravermelho.
- f) O fornecedor da porta detectora de metais deverá entregar ao TRT/SC documento assinado pelo responsável da empresa, responsabilizando-se em fornecer as APIs de todos os comandos de programação da porta, no prazo máximo de 30 dias, após solicitação do Tribunal.

### SENSIBILIDADE

Dentro da zona de atuação do sistema, que corresponde a todo o volume interno de detecção, o sistema deverá atuar de acordo com os seguintes limites de detecção:

- a) Relógios de pulso, chaveiros normais, braceletes e outros itens simulados por corpos de prova especificados por esta norma não deverão ser detectados pelo porta giratória.
- b) Armas de fogo, a seguir relacionadas, deverão sensibilizar o porta giratória e provocar o acionamento do mecanismo de travamento da porta giratória, quando portadas por elemento que adentre o porta giratória a uma velocidade entre 0,25 a 1,5 m/s:
  - pistola calibre 6,35 mm, fabricação Taurus, mod. PT 51, armação de liga de alumínio, ferrolho, cano e carregador de aço carbono;
  - pistola calibre 380, fabricação Taurus, mod. PT 58S, armação, cano, ferrolho e carregador de aço inoxidável;
  - revólver de dupla ação calibre 38, especial, fabricação Taurus mod. 85, cano de 2 polegadas, fabricado em aço carbono;
  - revólver de dupla ação calibre 38, especial, fabricação Taurus, cano de 2 polegadas, armação fabricada em titânio, cano e cilindro fabricados em aço.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

## SERVIÇO DE HOMOLOGAÇÃO:

Após instalação física, a contratada deverá efetuar as devidas configurações e testes visando a homologação da sensibilidade.

Os testes para homologação deverão ser efetuados com kit de armas da contratada, e obedecer aos seguintes critérios:

- 1 - Apresentar capacidade de detecção das armas de maneira confiável, sem erros, independentemente de velocidade de passagem entre os limites estabelecidos.
- 2 - A posição em que a arma estiver, não deverá alterar a capacidade de detecção da PGDM.
- 3 - As configurações, no sentido do fluxo de saída do prédio, ou seja, fora do volume interno de detecção da porta giratória, mesmo que estejam portando metais, suas massas metálicas não deverão sensibilizar os detectores e nem provocar o travamento das folhas da porta.

### Observações:

- Para a realização das configurações de sensibilidade e homologação, a empresa vencedora utilizará seu próprio kit de armas para os testes .
- As armas não deverão conter qualquer tipo de munição no carregador, na câmara do cano ou no tambor.
- As armas somente serão aceitas, para fins de realização dos testes em laboratório, desde que atendam às exigências do Contratante, quanto ao calibre e constituição metálica, e sejam apresentados, ao Contratante, os respectivos registros juntos aos órgãos competentes.

## MONITORAMENTO E AJUSTE

Autosupervisão: O detector deverá dispor de tecnologia incorporada aos circuitos que proporcione a monitoração permanente e automática das condições de funcionamento e ajuste dos diversos componentes de seu sistema, a saber:

- a) fontes de alimentação;
- b) unidades microprocessadoras;
- c) memórias internas;
- d) bobinas de recepção e transmissão;
- e) transmissores e receptores;
- f) display de sinalização.

### Interfaces de comunicação e alarme.

O detector deverá incorporar os seguintes recursos para estes fins:





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- a) Saída de alarme (bloqueio) com relê de contatos secos, com isolamento galvânico.
- b) Saída e entrada digitais, de 8 bits com possibilidade de programação de buffers para as necessidades de comunicação serial com o sistema de alarme ou telesupervisão de dependência.

### AJUSTE DE SENSIBILIDADE

Deverá ter ajuste de sensibilidade absoluta de, no mínimo, 64 degraus discretos, diretamente proporcionais à indicação numérica, através de display eletrônico, de forma a permitir realizações de ajuste sem necessidade de utilização de kits de detecção. Desta forma, será possível retornar o equipamento à condição de ajuste anteriormente experimentado, com exatidão.

### CONFIABILIDADE

A tecnologia construtiva empregada no sistema deverá fazer uso de componentes de qualidade, de forma a garantir funcionamento confiável e baixíssima incidência de defeitos em todos os componentes do conjunto dos detectores de metal.

### CARACTERÍSTICAS GERAIS DESEJADAS

O detector de metais deverá possuir as seguintes características gerais abaixo:

- Estrutura em alumínio anodizado com vidros curvos laminados de 8 a 12 mm de espessura;
- Folhas giratórias em vidro temperado ou laminado de espessura de 8 a 10 mm;
- Mecanismo robusto com sistema de travamento em 3 posições e amortecimento de impacto com amortecedor hidráulico e mola mecânica;
- Sistema de pré-posicionamento na parada das folhas giratórias;
- Painel de controle microprocessado completo centralizando todas as funções e regulagens do equipamento;
- Detector de metais cilíndrico tipo Mag XXI evolution (vidro curvo):
- Detector de metais divididos em 8 zonas de detecção com regulagem de sensibilidade individual;
- Conformidade Técnica com as Normas Internacionais NILECJ-STD- 0601(Standard for Walk-Through Metal Detectors for use Weapons Detection). Certificado de conformidade às normas CE (Comunidade Européia) pela ANPI – Bruxelas;
- Laudo de não influência a portadores de marcapasso (CIENTEC). Grande uniformidade de detecção graças a um campo magnético resultante bem distribuído; Capacidade de ajustes de até 100 níveis de sensibilidade de detecção;
- Classificação de metais magnéticos e não magnéticos (Filtragem de objetos pessoais);
- Seleção de 10 canais de frequências, no mínimo;





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Senhas de acesso para operador e técnico;
- Análise de interferências mecânicas e magnéticas;
- Auto ajustável;
- Mensagem digital pré-gravada e reproduzida na ocorrência de um travamento;
- Controle remoto com função de destravamento ou travamento e destravamento;
- Sinalização luminosa ou sonora indicando a ocorrência de uma detecção; - Alimentação 110/220 VCA 50/60Hz;
- Tensão de operação 12 VCC;
- Nobreak com uma bateria de 12 VCC de 40 Ah com autonomia para 4 horas;
- Fluxo médio de, no mínimo, 10 pessoas por minuto;
- Peso aproximado de 450 kg;
- Gaveta para passagem de objetos metálicos em policarbonato integrada a PGDM ou fornecida avulsa para instalação no hall de acesso;
- Intercomunicador para comunicação entre visitante e vigilante.

### DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA.

O fornecedor deverá entregar documentação técnica completa, na forma de dois manuais, contendo o seguinte:

a) Manual 1 (uso restrito da área de engenharia do Contratante):

- a.1) descrição básica de operação/funcionamento com diagramas em blocos funcionais;
- a.2) leiaute interno, com identificação de componentes;
- a.3) diagramas esquemáticos completos;
- a.4) instruções de manutenção incluindo roteiros e planilhas para diagnóstico de defeitos;
- a.5) instruções de ajuste e programação;
- a.6) detalhes e cuidados de instalação;
- a.7) quantitativos de materiais e componentes;
- a.8) detalhes em 3 vistas das principais peças mecânicas.

b) Manual 2 (uso do pessoal da área de segurança do Contratante):

- b.1) descrição básica de funcionamento, cuidados para utilização do sistema e instruções para o ajuste no sistema;





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

b.2) instruções para manutenção básica em campo e para substituição de monoblocos eletrônicos/fonte e demais componentes eletromecânicos.

### DOS EQUIPAMENTOS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Entende-se por “equipamentos” todos os dispositivos eletrônicos e mecânicos necessários à completa operação da porta giratória. Todos os equipamentos, materiais, suprimentos e acessórios fornecidos devem ser novos e fazer parte da linha atual de fornecimento do fabricante, não sendo admitidos equipamentos descontinuados ou fora de linha de fabricação.

### MODELOS DE REFERÊNCIA.

GMDCCES – MetaProtector.

<https://www.metalprotector.com.br/produtos/gmdcces.html>

MAG XXI 600 PSDM-C8 –Magnetec.

[https://magnetec.com.br/produtos/283/PORTA-GIRATORIA-COM-DETECTOR-DE-METAIS-MAG-XXI-EVOLUTION-\(vidro-curvo\)](https://magnetec.com.br/produtos/283/PORTA-GIRATORIA-COM-DETECTOR-DE-METAIS-MAG-XXI-EVOLUTION-(vidro-curvo))

Redor 2000/80 – Portas Potter.

<https://www.portaspotter.com.br/solucoes/portas-giratorias-com-detector-de-metais/porta-giratoria-com-detector-de-metais-redor-/182>

